

## Quatro pessoas morrem em três acidentes no fim de semana



O fim de semana foi trágico no trânsito em Umuarama e região. Três acidentes graves resultaram em quatro mortes. Duas delas ocorreram no capotamento de um Monza na rodovia PR-323 perto de Cruzeiro do Oeste, na madrugada de domingo. Já pela manhã de domingo outra colisão aconteceu na saída de Umuarama para Maria Helena onde uma motorista de 34 anos morreu na batida entre o Ford KA que ela conduzia e um Civic conduzido por um motorista embriagado. No domingo de manhã, o motociclista Marcos Oliveira colidiu a moto Harley Davidson numa Tracker, ficou gravemente ferido e acabou morrendo ontem no início da noite no hospital. Página A6 .

O Monza saiu da pista na PR-323 e capotou por várias vezes. Duas jovens que estavam no carro acabaram perdendo a vida na colisão

### POLÍCIA

**Ex-marido é suspeito de atropelar mulher em Umuarama**

Página A6

### ECONOMIA

**Cai pela metade o número de desempregados no Paraná desde 2019**

Página A5



### CIDADE

**Celso Pozzobom anuncia estudo para recuperar a mata do bosque dos Xetá**

O prefeito Celso Pozzobom, servidores e a equipe do escritório regional do Instituto Água e Terra (IAT) visitaram ontem o Bosque dos Xetá, a maior área de mata nativa urbana de Umuarama, para verificar os estragos causados pelos incêndios recentes e discutir ações de recuperação e prevenção a novos sinistros. As ações previstas devem afastar frequentadores que utilizam o local para o consumo de entorpecentes e homossexualismo. Página A3



**DESTAQUE DE OURO NA PARALIMPIÁDA** - A nadadora Carol Santiago se tornou a brasileira com mais ouros na história das Paralimpíadas. Ela venceu a prova dos 50m livre S13, para atletas com deficiência visual, e chegou à sua segunda medalha dourada em Paris e cinco na história. Página A8



**GESTANTE EM RECUPERAÇÃO** - A gestante Bruna Dayenne Borges, de 27 anos, seguia hospitalizada ontem após ser vítima de um grave acidente de trânsito na tarde da última sexta-feira em Umuarama. A mãe dela disse ao Ilustrado que a gestação segue normal. Página A6



## REFERENDADO

# 1ª Turma do STF confirma suspensão do X por unanimidade

Brasília (AE) - A 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou, por unanimidade, a decisão do ministro Alexandre de Moraes que suspendeu o X no Brasil e fixou multa diária de R\$ 50 mil para quem usar VPN para burlar o bloqueio. O colegiado é composto pelos ministros Moraes, Flávio Dino, Cristiano Zanin, Luiz Fux e Cármen Lúcia.

A decisão foi tomada na última sexta-feira, 31, após o empresário Elon Musk, dono da plataforma, se recusar a nomear um representante para responder pela empresa no Brasil. A suspensão “imediate, completa e integral” vale até o X nomear um responsável - pessoa física ou jurídica - pelas operações no território brasileiro e também pagar as multas impostas pelo STF por descumprir bloqueios a perfis na rede social. O valor ultrapassa R\$ 18 milhões.

Ao referendar a decisão de Alexandre de Moraes em suspender o X, ex-Twitter, em território nacional, os ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) deixaram recados sobre o assunto envolvendo, segundo eles, a soberania brasileira no embate entre Moraes e o bilionário Elon Musk, por descumprimento de determinações judiciais.

## Moraes cita tentativas de intimidar o X

O voto de Moraes foi feito em 42 páginas. Ele relatou todas as tentativas da Corte ao intimidar o X a cumprir as decisões judiciais. “O Supremo Tribunal Federal fez todos os esforços possíveis e concedeu todas as oportunidades para que o X Brasil, as demais empresas do seu ‘grupo econômico de fato’ e Elon Musk cumprissem as ordens judiciais e, também, pudessem adimplir as multas diárias aplicadas, no intuito de impedir medida mais gravosa”, afirmou Moraes.

## FUX

Dos cinco ministros da Primeira Turma, apenas Luiz Fux acompanhou o relator Moraes com ressalvas ao citar que pessoas - naturais ou jurídicas - que não estão envolvidas em investigações conduzidas pelas autoridades brasileiras não deveriam sofrer com multas, como a imposta por Moraes na semana passada em R\$ 50 mil por utilização do X.

Fux deixou claro em seu voto que o enquadramento para barrar utilização de redes deveria ocorrer caso o usuário utilize para fraudar a decisão, “com manifestações vedadas pela ordem constitucional, tais como expressões reveladoras

de racismo, fascismo, nazismo, obstrutoras de investigações criminais ou de incitação aos crimes em geral”.

## DINO

Flávio Dino focou seu voto em mostrar que a legislação brasileira deve ser respeitada. Segundo ele, o ordenamento jurídico do Brasil define com clareza os instrumentos para o embate judicial, o que impede obstrução da Justiça.

Dino disse ainda não ser possível a uma empresa atuar em território brasileiro e tentar impor sua visão sobre quais regras devem ser válidas ou aplicadas. Sem citar o nome de Musk, Dino disse que não se leva em consideração o poder financeiro para imunidade de jurisdição.

## CARMEN LÚCIA

A ministra Cármen Lúcia também citou a soberania do Brasil na decisão que referendou a suspensão do X no País. A magistrada faz diversas perguntas em seu voto, como “o Brasil é soberano apenas para os brasileiros?”. Na resposta, Cármen Lúcia lembra o artigo 170 da Constituição Federal. “A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: I - soberania nacional”, diz trecho do artigo constitucional.

A magistrada questiona ainda se qualquer brasileiro poderia atuar de maneira a desrespeitar a soberania de outro país. Em outro trecho, Cármen Lúcia também afirmou que qualquer questionamento jurídico deve ser feito seguindo legislação vigente, “não segundo os humores e voluntarismos de quem quer que seja, nacional ou estrangeiro”.

## ZANIN

Cristiano Zanin afirmou que o reiterado descumprimento de decisões proferidas pelo STF é grave para qualquer cidadão ou pessoa jurídica. Ele também acompanhou o voto de Moraes.

“O reiterado descumprimento de decisões do Supremo Tribunal Federal é extremamente grave para qualquer cidadão ou pessoa jurídica pública ou privada. Ninguém pode pretender desenvolver suas atividades no Brasil sem observar as leis e a Constituição Federal”, afirmou o magistrado.

# Presidente da CMO diz ter preocupação com ‘foco na arrecadação de impostos’ ao comentar PLOA

Brasília - O presidente da Comissão Mista de Orçamento (CMO) do Congresso Nacional, deputado Júlio Arcoverde (PP-PI), manifestou “preocupação” com o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2025, encaminhado pelo governo federal ao Legislativo na sexta-feira, dia 30.

Em nota da CMO, nesta segunda-feira, 2, Arcoverde informou que, após receber o projeto por meio do presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), será possível iniciar os trabalhos com o relator-geral e os 16 relatores setoriais.

No texto, o deputado criticou o que chamou de “foco na arrecadação de impostos”.

“Após a PLOA entrar no sistema da CMO, vou me reunir com o relator-geral da LOA 2025, Senador Angelo Coronel, para definir o cronograma de atividades”, disse Arcoverde, segundo a nota. “Entretanto, já manifesto minha preocupação com o foco da proposta na arrecadação de impostos, e não na priorização da melhoria da gestão pública, da eficiência nos gastos e da redução da carga tributária que são fundamentais para gerar empregos, criar oportunidades e aumentar a confiança

dos investidores.”

Na sequência, o parlamentar disse que não serão aceitas medidas “que comprometam o desenvolvimento econômico pleno e a estabilidade financeira do Brasil”.

O orçamento total previsto para o ano que vem é de R\$ 5,87 trilhões, dos quais R\$ 2,77 trilhões são despesas financeiras e R\$ 2,93 trilhões são primárias. Além disso, são R\$ 229,9 bilhões de despesas discricionárias, ou seja, que não são obrigatórias. O governo projeta aumento real de receitas de 5,78%, mas ressalta que o limite de crescimento real das despesas é de 2,5%, segundo o arcabouço fiscal.

No mesmo dia em que enviou o PLOA 2025 ao Congresso, o governo também encaminhou um projeto de lei que eleva a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e a alíquota do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os juros sobre capital próprio (JCP). No último sábado, o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), disse ser “improvável, quase impossível” aprovar essas novas medidas de arrecadação.

## Um arrematado sofisma

• Eliseu Auth

Pode ser que seja ignorância. Mas, se caso pensado, terá sido má fé mesmo. Ninguém me contou. Numa rádio de audiência nacional escutei uma bobagem que jornalistas desinformados vivem repetindo. É um sofisma pela ignorância de quem não raciocina ou pela má fé de quem quer mentir para agradar falsos liberais. O comentarista que até já foi coerente, quis surfar na onda de uma farândola que detesta limites e leis. Aí, como se fosse catadrático, criticou o Ministro Alexandre de Moraes porque tirou do ar a big-tech “X” que pertence ao rico Elon Musk. Seria excesso de poder nas mãos do Ministro... É mesmo? Quer dizer que a rede do saltitante ricaço pode fazer o que quer? Se ele se recusa tirar conteúdos proibidos da sua rede social, se não paga multas e ainda debocha da soberania nacional, extinguindo a representação da sua firma em nosso país, que fazer? Ficar de côcoras para o Epulão?

Não. Era preciso aplicar a lei brasileira ao ricaço do “X” que quis afrontar a nossa soberania, inclusive debochando do judiciário. Fazer cumprir a lei, como o Ministro Alexandre de Moraes fez, é legítimo e pronto exercício do poder. Aliás, esse Ministro jamais foi omissivo quando lhe coube agir. Foi ele quem garantiu a Democracia no Brasil quando extremistas queriam dar o golpe. Os que



o criticam e babam seu “impeachment”, não conseguem apontar uma afronta à Constituição. Sabem por quê? Não tem. Alexandre de Moraes é um defensor da lei que eles não querem porque freia seus apetites de anarquia e despotismo. Sei que o comentarista quis agradar os “liberais” que advogam uma terra sem leis para as redes sociais. E para eles. A essa insensatez é preciso dizer que o único império que podemos aceitar é o império da lei.

Sabemos que só a Lógica pode provar a veracidade de uma tese. Ela se faz com silogismos que têm duas premissas: a maior de cunho universal e a menor que é o fato a ser constatado no terceiro elemento que é a conclusão. Então, premissa maior é uma verdade de onde o raciocínio parte. Quando o jornalista disse que aplicar a lei é excesso de poder nas mãos do Ministro Alexandre, ele abraçou uma premissa maior falsa. Sofistas, rábulas e espertos, usavam desse tipo de manipulação de raciocínio nos tribunais da Grécia antiga. Aristóteles enfrentou-os e criou a ciência da Lógica, tal como a temos hoje. Se o filósofo vivesse, diria que o raciocínio do jornalista é um arrematado sofisma.

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

## Coluna Ilustradas

### Taxação de compras até US\$ 50 renderá R\$ 700 milhões neste ano

Em vigor desde agosto, a taxa para as compras pela internet de produtos de até US\$ 50 deverá arrecadar R\$ 700 milhões este ano. O secretário-executivo do Ministério da Fazenda, Dario Durigan, confirmou a estimativa em entrevista coletiva para detalhar a proposta do Orçamento de 2025.

“O Remessa Conforme já foi aprovado. Não tem esforço legislativo, mas vai permitir cerca de R\$ 700 milhões a mais neste ano que pode entrar nesta conta”, disse Durigan. O secretário acrescentou que esse número foi usado pelo Senado para aprovar o pacote de medidas que compensam a desoneração da folha de pagamento para 17 setores da economia e para pequenos municípios.

Para 2025, o secretário da Receita Federal, Robison Barreirinhas, disse que o governo ainda não tem uma estimativa. Segundo ele, o governo aguarda o desempenho do Programa Remessa Conforme nos próximos meses para fazer um cálculo mais preciso para o próximo ano.

Em junho deste ano, o Congresso aprovou a alíquota de 20% nas compras de produtos importados de até US\$ 50 em sites que aderiram ao Programa Remessa Conforme. Os produtos com valores entre US\$ 50,01 e US\$ 3 mil terão taxa de 60%, com uma dedução fixa de US\$ 20 no valor total do imposto. Para as compras nos sites que não fazem parte do Remessa Conforme, o Imposto de Importação corresponde a 60%, caso seja comprovada transação comercial.

### Orçamento de 2025 não prevê reajuste na tabela do Imposto de Renda

A continuidade da isenção de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) para quem ganha até dois salários mínimos exigirá compensações, como corte de gastos ou aumento de outros tributos. O projeto de lei do Orçamento de 2025, enviado ao Congresso Nacional na sexta-feira (30), não prevê o reajuste na tabela.

“Não está previsto no Orçamento. Mantendo a faixa de isenção de dois salários mínimos, será preciso medida compensatória para isso”, disse o secretário da Receita Federal, Robison Barreirinhas, em entrevista coletiva para detalhar a proposta orçamentária.

Atualmente, não pagam IRPF os trabalhadores com carteira assinada que ganham até dois salários mínimos (R\$ 2.824 em valores atuais). Oficialmente, o limite máximo da alíquota zero está fixado em R\$ 2.259,20. No entanto, para garantir a isenção para a faixa de dois salários mínimos, há um desconto simplificado de R\$ 564,80 da renda sobre a qual deveria incidir o imposto. Esse desconto corresponde à diferença entre os dois valores: limite de isenção e dois salários mínimos.

Esse desconto simplificado é opcional. Para quem tem direito a deduções maiores pela legislação atual, como dependentes, pensão alimentícia, gastos com educação e saúde, nada muda.

A faixa de R\$ 2.259,21 a R\$ 2.826,65 é tributada em 7,5%. De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05, a tributação corresponde a 15%. Entre R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68, o imposto cobrado é de 22,5%. Acima de R\$ 4.664,68, a alíquota é de 27,5%.



Por: Lucas Dias Butierrez / desenhista

@sr\_butierrez



81,6mil 725 8.058  
USUÁRIA NÃO USO FILTRO E TENHO  
NOTO DE QUEM USA!  
COMENT...  
USUÁRIO  
KKKKKKK

#### Expediente:

UMUARAMA  
**Ilustrado**

Publicado desde 5 de agosto 1.973  
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.  
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO  
E PARQUE GRÁFICO  
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501  
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR  
www.ilustrado.com.br

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho  
ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho  
Diretora de Assuntos Jurídicos:  
Dra. Kátia Hirata Coelho  
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

#### EDITOR RESPONSÁVEL:

Osmar Nunes da Silva  
osmar@ilustrado.com.br  
(Registro no MTE nº 184/01/92v)

#### REDAÇÃO

(44) 3621-2535  
editoria@ilustrado.com.br

#### ASSINATURAS

(44) 3621-2526  
assinaturas@ilustrado.com.br

#### CLASSIFICADOS

(44) 3621-2525  
classificados@ilustrado.com.br

#### COMERCIAL

(44) 3621-2501  
comercial@ilustrado.com.br

#### FINANCEIRO

(44) 3621-2502  
financeiro@ilustrado.com.br

#### FALE CONOSCO

(44) 3621-2501  
faleconosco@ilustrado.com.br

#### SUCURSAL CURITIBA

(41) 3019-3500

(44) 9.9913-0130

umuaramailustrado

#### FILIADO A:

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS

WAN - Associação Mundial de Jornais

ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

## | APÓS DESTRUIÇÃO

# Município e IAP estudam projeto para recuperar a mata e evitar incêndios no bosque

O prefeito Celso Pozzobom, o secretário municipal do Meio Ambiente, Waltinho Sucupira, e a equipe do escritório regional do Instituto Água e Terra (IAT) do Paraná visitaram o Bosque dos Xetá, a maior área de mata nativa urbana de Umuarama, para verificar os estragos causados pelos incêndios recentes e discutir ações de recuperação e prevenção a novos sinistros.

O objetivo maior é estabelecer um protocolo de ação para facilitar o acesso, agilizar o combate a eventuais focos de incêndio e minimizar os prejuízos. “Vamos estabelecer um projeto, em conjunto com o IAT, para reurbanizar o bosque e criar pontos de acesso para possibilitar uma resposta mais rápida em caso de incêndios”, afirmou o prefeito Celso Pozzobom.



O secretário Waltinho acrescentou que o projeto será alinhado com a equipe técnica do IAT, de acordo com as normas e recomendações legais, e submetido à aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente. “Queremos

melhorar a acessibilidade para o combate a incêndios. Avaliamos inclusive a possibilidade de instalar hidrantes em locais estratégicos para facilitar o trabalho dos bombeiros e melhorar a qualidade de vida da população em geral”,

afirmou.

Segundo o secretário, as ações de urbanização do bosque devem afastar frequentadores que utilizam o local para o consumo de entorpecentes. “Com um aspecto melhor e maior visibilidade, a população vai aumentar a frequência

e aproveitar melhor o espaço”, emendou.

Não é um projeto de fácil implantação, pois demandará alguns anos até recuperar a maior parte do que foi queimado nesses incêndios, avalia o prefeito. “Temos de pensar no manejo da mata, no plantio de espécies nativas para repor as árvores perdidas e no cuidado para que as mudas se desenvolvam, além de medidas efetivas para facilitar o combate ao fogo”, completou.

Por conta da longa estiagem, da baixa umidade do ar e o descuido de pessoas que frequentam o bosque (para não falar em fogo intencional), vários focos de incêndio surgiram entre os dias 16 e 23 de agosto e, espalhados pela força do vento, queimaram cerca de 80% da área de 260 mil m<sup>2</sup> de mata, principalmente a

vegetação rasteira, troncos e copas das árvores mais baixas. O fogo também dizimou lagartos, cobras e pássaros que vivem no ambiente, entre outros animais.

Foram dias de combate ao fogo envolvendo equipes do 6º Grupamento de Bombeiros Independente de Umuarama e servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, liderados pelo secretário Carlos Alberto de Assis – o Nego d’Água, com caminhões-pipa, viaturas e uma pá carregadeira da prefeitura, usada para abrir aceiros e liberar o acesso dos veículos.

Graças ao trabalho de combate ao fogo, os prejuízos restringiram-se apenas ao interior do bosque e não chegou a haver risco para moradias e construções existentes nas proximidades.

## Agência do Trabalhador realiza mais uma edição do Emprega Umuarama com mais de 500 vagas disponíveis

A Agência do Trabalhador de Umuarama, órgão da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação que aproxima empregadores e candidatos a uma vaga de trabalho, realiza na próxima quarta-feira (4) a quarta edição do ‘Emprega Umuarama’, campanha que vai disponibilizar mais de 500 vagas para pessoas interessadas em arranjar uma colocação no mercado de trabalho ou mudar

de emprego.

A ação será das 13h30 às 17h na sede da Agência do Trabalhador, que fica na avenida Rio Branco nº 4211 (esquina com a rua Governador Ney Braga). “Temos mantido um estoque médio de 400 vagas de empregos por dia, porém, para esta ação especial, contaremos com a participação mais que especial de uma série de empresas de todos os portes que vão destacar representantes

para recepcionar currículos bem como realizar entrevista ali, já na hora, o que facilita muito a vida do cidadão”, comenta o secretário Junior Ceranto.

O Emprega Umuarama é uma espécie de ‘mutirão de emprego’, conforme comenta o diretor da Agência do Trabalhador, Valdemir Frasson. “Trata-se de um momento muito importante, tanto para as empresas que precisam de contratar um

profissional qualificado, quanto para aqueles que estão em busca de uma vaga no mercado de trabalho”, afirma. Além disso, a campanha também vai disponibilizar profissionais da Agência do Trabalhador para que possam auxiliar os candidatos na confecção de seus currículos e oferecer orientações sobre empregabilidade e encaminhamento para as vagas disponíveis conforme o perfil exigido, facilitando

as contratações. “As vagas disponibilizadas são em empresas de ramos diversos, para profissionais também de áreas variadas nos setores do comércio, da indústria, bens e serviços e turismo, entre outros. Para homens e mulheres, jovens e adultos, grau de instrução desde o primário incompleto até os pós-graduados, enfim, é realmente um momento importante”, analisa Frasson.

**SERVIÇO**  
**EMPREGA UMUARAMA** – Entrevistas para vagas de trabalho – Data: 04/09/2024 (quarta-feira) – Horário: das 13h às 17h – Local: Agência do Trabalhador de Umuarama – Av. Rio Branco nº 4211 – Senhas serão distribuídas até as 16h – Levar documentos pessoais – Informações: (44) 3621-1100.

## Alunos do Ceju participam de palestra sobre formas de prevenir acidentes com animais peçonhentos

Umuarama - Apesar de serem mais frequentes durante o período chuvoso e quente, os acidentes causados por animais peçonhentos acontecem ao longo de todo o ano. As ocorrências mais comuns são com cobras, escorpiões e aranhas, que se abrigam tanto em áreas urbanas quanto rurais e, dependendo do tipo do animal e do tempo para atendimento adequado, alguns casos podem levar à morte. Essas e outras informações foram apresentadas a alunos do Centro da Juventude de Umuarama (Ceju) em palestra coordenada pela Vigilância Ambiental na última sexta-feira (30).

O secretário municipal de Saúde, Edson de Souza Santos, observa que os animais peçonhentos podem ser encontrados nas proximidades das casas, jardins e parques. “Diferente dos animais venenosos, os peçonhentos são aqueles que possuem glândulas de veneno que se comunicam com dentes, ferrões, ou agulhões – que são as estruturas por onde o veneno é injetado no corpo dos indivíduos. Seu veneno tem efeitos externos – como vermelhidão, irritação local, bolhas e coceira – e/ou internos – quando há envenenamento e choque anafilático”, detalha.

### PALESTRA

A palestra ‘Como se prevenir com acidentes de animais peçonhentos’ também



será levada a adolescentes e jovens estudantes dos colégios estaduais Tiradentes, Jardim Cruzeiro e Princesa Izabel. Entre outros objetivos, a palestra tem a finalidade de falar sobre a importância de verificar calçados e roupas antes da utilização, manter quintais limpos e bem-conservados e como proceder em caso de acidentes”, especifica Taila Biaca Crivelaro, coordenadora da Vigilância Ambiental.

Ela informa ainda que a palestra foi ministrada pelas agentes de endemias Cláudia Aline Salça, Luiza Satie Oshiana e Maria

Salete Rezende. “Os alunos tiveram a oportunidade de visualizar os animais vivos em terrários com o auxílio de luz negra, o que tornou a apresentação ainda mais interessante. E o melhor é que, ao internalizarem esses aprendizados, eles vão repassar as informações para seus familiares e amigos, aumentando o círculo do conhecimento”, pontua Taila.

### ACIDENTES

Segundo o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan Net, do Ministério da Saúde), só no ano passado foram

registrados 21.810 casos envolvendo acidentes por animais peçonhentos no Paraná. “Em Umuarama, de janeiro a agosto deste ano, foram registrados 63 agravos, sendo quase 90% envolvendo escorpiões amarelos. Os atendimentos foram feitos no Pronto Atendimento (50), nas UBS (8) e nos hospitais Cemil (4) e Norospar (1). Mas nossa indicação é para que sempre o paciente procure assistência no PA, que, dependendo da gravidade, tem melhor estrutura para o atendimento”, comenta a coordenadora.



### COMO PREVENIR ACIDENTES

Algumas instruções dos agentes de endemias a respeito de agravos com animais peçonhentos são: não colocar as mãos em tocas ou buracos na terra, ocos de árvores, entre espaços situados em montes de lenha ou entre pedras; inspecionar roupas, calçados, toalhas de banho e de rosto, roupas de cama, pano de chão e tapetes antes de usá-los. “Caso encontre um animal peçonhento, afaste-se com cuidado e evite assustá-lo ou tocá-lo, mesmo que pareça morto. Se precisar de informações, ligue para a Vigilância, no telefone (44) 3639-1942”, finaliza.



## Metafísico

Não é por nada não, mas nesse tal de poliamor tem de ser polifiel?

## Papo rápido

- Domingo é bom, mas tem um defeito...  
- Qual?  
- Está muito próximo da segunda-feira...

A4

# Aragão Filho

UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 3 de Setembro de 2024  
www.ilustrado.com.br

## No dia do aniversário, motorista agradece e destaca a importância da família



O motorista Luiz Carlos Espinosa comemorou ontem o seu aniversário de 60 anos. Em visita à redação do Ilustrado ele fez questão de transmitir uma mensagem que enaltece a importância da família, com destaque para os pais. Ele já perdeu o pai Lourenço há 13 anos e a mãe Adnir há 17 anos e se emocionou ao dizer que o presente que gostaria de ganhar ontem era um abraço dos pais. "Por isso, é importante valorizar os pais enquanto eles estão vivos", diz. Luiz Carlos nasceu em Maria Helena, depois se mudou com a família para Altônia, onde morou por 55 anos. Atualmente, mora em Umuarama e trabalha na Zaeli, mas já foi motorista de ônibus. E ser motorista era um dos seus grandes sonhos que foi realizado. Os outros sonhos dele eram casar-se, ser pai e avô, todos já realizados. Por isso, se diz totalmente feliz com as conquistas da vida.

E fez questão também de agradecer as felicitações dos amigos e familiares, incluindo os irmãos Antonio Espinosa, Pedro, José, Valter, Nivaldo, Lourival, Márcio e a irmã Lenir.



## Vitor do PT no Ilustrado

Visitando a direção deste jornal Vitor Gonçalves Pereira, mais conhecido em Umuarama por Vitor do PT. Ele é candidato a vereador pela coligação Começa Um Tempo Novo.

## Cana em queda

Produção de cana pode cair 20% com mudanças climáticas, segundo pesquisa Bio/renováveis do Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais abrangendo seis estados: São Paulo, Goiás, Minas Gerais, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Juntos eles produzem 90% da cana-de-açúcar do país.

## Ele disse:

"Você só vai ter dinheiro para os contratos que existem. Se quebrar o carro da embaixada, não tenho dinheiro para consertar. É um desastre". De Arthur Nogueira, embaixador presidente da Associação de Diplomatas Brasileiros (ADB) sobre a crise que paralisa a diplomacia brasileira.

## Casteladas

A ética virou aquela velhinha que ninguém mais convida para as festas. - Carlos Castelo. Das redes Circula nas redes a manchete do Sensacionalista: - Além do X, brasileiros querem que Alexandre de Moraes acabe também com os grupos da família no Zap.

## Vício

A repórter Andreza Matais revelou que a Justiça Federal suspendeu a licitação do Ministério da Saúde para a compra de 60 milhões de kits com escovas de dentes, fio dental e dentífrico. Acionado, o Tribunal de Contas da União reconheceu que o pregão estava viciado. Ô vício!

## Papo rápido

- O X se foi, e agora, como vai ser?  
- Calma, restaram 25 letras, relaxa...

## Professora cancelada

A professora de português, Natália Faccini, de Ecoporanga, no Espírito Santo, foi cancelada por ensinar regras básicas de português. Ela ensinou que, ao agradecer, meninas dizem obrigada e meninos dizem obrigado. A esquerda, que seqüestrou a educação brasileira, cancelou a professora. Só faltou dizer que ela está atentando contra o estado de direito, que é uma ameaça a democracia... Que coisa chata, sem limites, sem inteligência, sem noção... O mundo não está chato, mas está cheio de gente cada vez mais chata.

## Jogatina

A jogatina eletrônica chamada Bets faturam R\$ 100 bilhões e acende alerta no Banco Central, no varejo em bancos comerciais. O temor é de que falte dinheiro para quitar dívidas e para consumo, comprometendo a economia. Os R\$ 100 bilhões, como se pressupõe, foram tirados das camadas mais pobres, as mais suscetíveis ao encantamento da riqueza rápida... É um crime. Mas, pagando imposto, o que é que tem?

## Policromático

O sentido da vida é encontrar o seu dom. O propósito da vida é compartilhá-lo com o próximo.

## Casteladas

Ontem terminei de ler um livro, comecei outro calhamaço e já estou no último capítulo. Faxinei o apartamento, lavei a louça, a roupa, limpei a gaiola do porquinho-da-índia, e preparei o almoço. À tarde, concluí uma caminhada de oito quilômetros pelo bairro. Mais tarde, maratonei duas séries de suspense com várias temporadas. Antes de dormir, jantei e lavei a cozinha. Pois é, sem X, sem procrastinação. - Carlos Castelo.

## Breque no golpe

Anatel promete mais eficiência ao combater golpes telefônicos. A Agência anunciou que vai colocar em funcionamento nos próximos dias um sistema de comunicação entre as operadoras que permitirá a identificação do autor de uma ligação, mesmo que o contato não esteja salvo. Essa é a promessa...

## Limitado

O WhatsApp, que foi um veículo importante nas eleições de 2018 e 2022, em 2024, está menos explosivo, muito por causa da moderação dos administradores de grupos. É mais autocensura do que censura externa, o que é trágico. Quando o cidadão deixa de manifestar opinião mais ácida por temor de punição, ele está debaixo de opressão. E opressão é o sobrenome de ditadura.

## Novas rádios

Dos 129 pedidos de renovação ou outorga, autorização e concessão de rádio e TV sob análise da Comissão de Comunicação do Senado, 28 são paranaenses. Da região aguardam respostas aos pedidos as cidades de Tapira e Mariluz. As autorizações são relatadas pelos senadores Sérgio Moro (UB), Flávio Arns (PSB) e Esperidião Amin (PP-SC).

## Fidelidade

Bonito mesmo é ver que no Supremo Tribunal Federal ninguém solta a mão de ninguém. Não é como esses artistas mequetrefes que não aquentam um boicotezinho e já arregam.

## Escrito apenas ontem...

A briga só existe porque eles afirmam que nós estamos contra eles, quando ninguém desconhece que eles é que estão contra nós. - Millôr.

**GRANDES SHOWS**

**EXPO ICARÁIMA 2024**

**11 A 14 / SET**

**CAMAROTE PREMIUM SHOWS EXCLUSIVOS**

**RODEIO PROFISSIONAL Touro e Cavalos PROVA 3 TAMBORES**

**PARQUE DE DIVERSÕES / PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E MUITO MAIS**

**PONTOS DE VENDAS**

ICARÁIMA: MAKIS PRINT / CRIS FARMA / ELLEGANCE MODAS / AUTO POSTO SÃO JOSÉ / CASTELINI MODAS / DIRETO E ACESSO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOURADINA / CASTELINI MODAS ALTO PARANÁ / WU INFORMATICA URUQUARANÁ / TUTI COUNTRY HOTEL / SÃO CARLOS CONFECÇÕES

VENDAS ONLINE: [www.inovaingressos.com.br](http://www.inovaingressos.com.br)

APÓIO: Prefeitura e Câmara Municipal de Icaráima

REALIZAÇÃO: **inova hironzo SORI SIRI**

## ECONOMIA

# Número de desempregados no Paraná cai pela metade desde 2019

O número de desempregados no Paraná caiu praticamente pela metade entre o 1º trimestre de 2019 e o 2º trimestre de 2024 em uma evolução que ficou acima da média nacional. No intervalo entre estes cinco anos e meio, as pessoas com mais de 14 anos aptas a trabalhar e que estavam sem ocupação no Estado passaram de 550 mil para 279 mil, uma redução de 49,3%.

Os dados fazem parte da mais recente da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Por meio do levantamento, também foi possível comprovar que o desempenho estadual ficou acima da média nacional no período analisado – no Brasil, o número de desempregados passou de 13,6 milhões no 1º trimestre de 2019 para 6,1 milhões no 2º trimestre de 2024, uma diminuição de 44,7%.

A redução no número de pessoas desocupadas é relevante como um indicador isolado, mas também contribui com a melhoria



do índice de desemprego do Estado, que atingiu o menor patamar dos últimos 10 anos. No início de 2019, a proporção de desempregados em relação à força total de trabalho do Paraná era de 6%, caindo para apenas 4,4% ao final do primeiro semestre deste ano. Em todo o País, a taxa de desemprego está em 6,8%.

O índice paranaense não melhorou apenas pela reinserção de pessoas que estavam sem ocupação mas também pelo ingresso de novas pessoas no mercado de trabalho. Isso pode ser

percebido pelo aumento da chamada força de trabalho. Também chamado de população economicamente ativa, o grupo é formado por pessoas acima de 14 anos, excluindo pessoas que não estavam ocupadas nem desocupadas, como estudantes, aposentados, pessoas que realizam trabalho doméstico não remunerado e aqueles que, embora em idade de trabalhar, não procuraram emprego recentemente.

No 1º trimestre de 2019, cerca de 6,1 milhões de pessoas compunham a força de trabalho no Paraná,

dos quais 5,5 milhões estavam empregados. No 2º trimestre de 2024, a força de trabalho paranaense já está próxima de 6,3 milhões de pessoas, das quais mais de 6 milhões estão trabalhando atualmente.

**PLENO EMPREGO** – Com a redução contínua das taxas de desocupação, os 4,4% de taxa de desemprego atual coloca o Paraná em uma faixa considerada por economistas como de pleno emprego, que representa um equilíbrio desejável para a economia e estimula o crescimento econômico sustentável, a

estabilidade nos preços e um alto nível de bem-estar social.

Identificada pela sigla NAIRU (Non-Accelerating Inflation Rate of Unemployment) em inglês, ou taxa natural de desemprego, ela representa uma porcentagem de pessoas sem ocupação que não pressiona a inflação para

cima nem para baixo. Em economias desenvolvidas, a NAIRU costuma ficar entre 3% a 5%, considerando fatores econômicos naturais como as movimentações dos trabalhadores para diferentes empregos e contratações e desligamentos que ocorrem de forma sazonal, como no período de Natal e Ano Novo.

## AMBIENTE FAVORÁVEL

Uma das principais estratégias adotadas pelo Governo do Estado para fomentar a criação de novos postos de trabalho no Paraná desde 2019 tem sido a atração de investimentos privados a partir da criação de um ambiente de negócios favoráveis. O esforço inclui, entre outras medidas, a desburocratização de processos ligados a abertura de empresas, agilidade na concessão de licenças ambientais, um grande pacote de obras estruturais e a concessão de incentivos fiscais para quem quer empreender no Paraná.

Graças a essas iniciativas, o Estado atingiu o recorde histórico de trabalhadores empregados na indústria, com 790 mil pessoas. Dois exemplos bem recentes disso foram os anúncios de R\$ 3 bilhões da CSN para a instalação de fábricas de cimento e calcário em Itaperuçu, na Região Metropolitana de Curitiba, que devem gerar cerca de 15 mil empregos, enquanto outros 800 postos de trabalho devem ser ocupados em uma futura fábrica de fertilizantes nitrogenados em Sapopema, no Norte Pioneiro, também orçada em R\$ 3 bilhões.

## TCE-PR adere a rede para melhorar aplicação de verbas recebidas da União

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) passou a integrar uma rede de instituições voltada à melhoria da aplicação de recursos públicos da União em parcerias com estados e municípios. O objetivo é aprimorar a governança e a gestão das parcerias operacionalizadas no Transferegov.br e os projetos de

investimento em infraestrutura operacionalizados no Obrasgov.br.

A adesão do sistema de controle externo à iniciativa foi formalizada por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2024, celebrado entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Associação dos Membros

dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon). O acordo terá duração de cinco anos e não prevê transferência de recursos financeiros entre os participantes.

Os TCs participantes da rede obtêm acesso a informações dos dois instrumentos de transferência de recursos mantidos pelo governo federal, para que

possam contribuir na fiscalização. O acordo também prevê o compartilhamento de diretrizes, atualizações normativas e tecnológicas em relação às parcerias, além de eventos, reuniões técnicas de trabalho e a disponibilização de fórum virtual para troca de conhecimentos e esclarecimento de dúvidas.

A adesão do TCE-PR ao Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2024 recebeu pareceres favoráveis da Controladoria Interna (CI) e da Diretoria Jurídica (Dijur) da Corte, além do Ministério Público de Contas (MPC-PR).

Com relatoria do presidente, conselheiro Fernando Guimarães, o processo

foi aprovado por unanimidade de votos, na Sessão Ordinária nº 26/24 do Tribunal Pleno, realizada presencialmente no dia 7 de agosto. A decisão está contida no Acórdão nº 2366/24 - Tribunal Pleno, publicado em 12 de agosto, na edição nº 3.270 do Diário Eletrônico do TCE-PR (DETC).

## Governo já empenhou quase metade do valor total da Ponte de Guaratuba

O Governo do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, já garantiu quase metade do valor estimado para a construção da Ponte de Guaratuba, liberando R\$ 178 milhões para a obra. Isso representa cerca de 46% dos R\$ 386,9 milhões orçados para criar a tão esperada ligação entre as cidades de Matinhos e Guaratuba, no Litoral do Estado. Desse valor, o Departamento de Estradas de Rodagem (DER), ligado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (Seil), empenhou mais de R\$ 108 milhões para a obra apenas em 2024.

Os empenhos correspondem à reserva de dinheiro do orçamento destinada para o pagamento de bens e serviços contratados. Na prática, isso significa que parte dos custos totais da obra já está separada e deve ser liberada à medida que os trabalhos avancem.

O levantamento mais recente do DER aponta que a construção da ponte já está quase 15% pronta em que R\$ 55 milhões foram executados para o pagamento de pessoal, materiais e maquinários. Na atual etapa dos trabalhos, estacas de concreto de 470 toneladas estão sendo instaladas no trecho marítimo da baía de Guaratuba. Até o momento, 14 de 64



dessas estruturas já foram construídas.

“O empenho desse montante é resultado de um trabalho que a Diretoria de Orçamento Estadual (DOE), ligada à Secretaria da Fazenda (Sefa), vem realizando ao coletar saldos orçamentários disponíveis e os direcionando para as demandas prioritárias do Governo”, explica o diretor do Orçamento Estadual, Tadeu Cavalcante. “E a Ponte de Guaratuba é, sem dúvida alguma, uma delas”.

A Ponte de Guaratuba é uma das grandes conquistas do Governo do Paraná e uma demanda antiga

de quem vive na região. Viabilizada com recursos do Tesouro Estadual, ela vai facilitar o tráfego entre os dois municípios. Há décadas, moradores e turistas dependem do ferryboat para fazer o trajeto.

“A entrega deste empreendimento trará bastante conforto para toda a população paranaense”, antecipa o secretário da Fazenda, Norberto Ortigara, destacando o quanto as balsas historicamente se tornaram um gargalo no fluxo de pessoas na região, sobretudo durante a alta temporada. “Então, por essa razão, é fundamental que a gente conclua a cons-

trução da ponte o quanto antes, evitando grandes transtornos e permitindo que esse já o litoral seja ainda mais utilizado por todos”.

Os 1.244 metros da estrutura contarão com quatro faixas de tráfego e mais duas de segurança, além de barreiras rígidas em concreto, calçada com ciclovia e guarda-corpo nas extremidades. O projeto ainda inclui mais 1.800

metros de acessos nas duas cidades, além da implantação de vias locais e conexão à Estrada de Cabaraquara.

**DINHEIRO RESERVADO**

De acordo com a DOE, os R\$ 178 milhões já liberados para a construção da ponte foram destinados não apenas para os gastos de engenharia, mas também de desapropriação de

terrenos na região próxima ao local por onde a ligação entre Matinhos e Guaratuba vai passar.

Atualmente são mais de 300 funcionários trabalhando e a expectativa é de que esse número dobre com o andamento da obra. A estimativa é de que, no ápice dos trabalhos, o número de profissionais chegue a 600 atuando nas diversas frentes simultaneamente.

## PROGRAMA AMP ITAIPU 4.0 LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENCONTRO PRESENCIAL

REGIONAL AMERIOS: UMUARAMA

04/09 18h30 às 20h30

Local: Sede da AMERIOS  
Rua Walter Kreiser, Nº3055

CLIQUE PARA CONFIRMAR SUA PRESENÇA  
POLISCIVITAS.COM.BR/AMP

## | TRÂNSITO VIOLENTO

# Dois acidentes deixam três mortos e feridos em Umuarama e região

Umuarama - A madrugada deste domingo (1º) foi marcada por tragédias nas rodovias da região de Umuarama, resultando em três mortes e outros feridos em dois graves acidentes. Os casos ocorreram na PR-323, em Cruzeiro do Oeste, e na PR-482, em Umuarama, envolvendo jovens e condutores em situações de irregularidade.

No primeiro acidente, ocorrido por volta das 3h30, na PR-323, em Cruzeiro do Oeste, duas adolescentes perderam a vida após o carro em que estavam capotar. O veículo, um GM/Monza com placas de São Paulo, seguia no sentido Cruzeiro do Oeste a Umuarama quando o condutor, identificado como R.A.N.R., de 23 anos, perdeu o controle, fazendo o carro capotar na margem esquerda da rodovia.

Com o impacto, o veículo ficou completamente des-

truído. N.A.S., de 17 anos, e M.E.P.C., de 16 anos, chegaram sem vida ao Hospital de Cruzeiro do Oeste. Outros dois ocupantes, incluindo o condutor, foram socorridos e encaminhados ao Hospital Cemil, em Umuarama. R.A.N.R. não possuía Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e o veículo apresentava pendências financeiras junto ao órgão de trânsito. O caso está sob investigação pela Polícia Rodoviária Estadual (PRE) e pela Polícia Científica.

O segundo acidente ocorreu cerca de duas horas depois, às 5h20, na PR-482, em Umuarama. A colisão lateral entre um Ford/Ka, de Ivaté, e um Honda/Civic, de Esperança Nova, resultou na morte da motorista do Ford/Ka, K.F.G., de 34 anos. O impacto fez com que ambos os veículos rodassem na pista. O corpo da vítima foi recolhido e levado ao Instituto Médico Legal (IML) para necropsia.

De acordo com nota encaminhada pela 4ª Companhia Independente do Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRV), o condutor do Honda/Civic, de 21 anos, foi preso por embriaguez ao volante após se recusar a realizar o teste do bafômetro. Apresentando sinais evidentes de embriaguez, ele foi autuado e levado à Delegacia de Polícia Civil de Umuarama.

No entanto, ao chegar na delegacia, ele optou por realizar o teste do etilômetro, que confirmou a presença de 0,28 mg/L de álcool por litro de ar alveolar, quantidade insuficiente para caracterizar flagrante. O delegado de plantão decidiu liberar o condutor, que será intimado a prestar esclarecimentos no decorrer do processo.

Ambos os acidentes estão sendo investigados para determinar as causas exatas e as responsabilidades envolvidas.



## Homem é suspeito de atropelar ex-mulher após briga em Umuarama

A Polícia Civil está a procura de um homem de 39 anos suspeito de atropelar a ex-mulher, de 37 anos, após uma discussão. O crime foi na madrugada do dia 11 de agosto, na avenida Presidente Castelo Branco, em Umuarama.

A vítima já possuía uma medida protetiva contra o ex-marido. Segundo a polícia, o crime teria sido motivado pela insatisfação do homem com o fim do relacionamento. O homem é acusado de tentativa de feminicídio e o mandado é de prisão preventiva.

O ato foi flagrado por câmeras de segurança e divulgadas pela Polícia Civil. Nas imagens é possível ver a vítima atravessando a avenida quando é colhida pelo veículo. A mulher fica caída no chão, quando aparece um amigo que a puxa pelos braços até a calçada, pois o ex-marido, voltou pela contramão na tentativa de um novo atropelamento. Ao não conseguir atingir a vítima, o homem para o carro, desce e pega o celular da mulher, fugindo em seguida.

Segundo a Polícia Civil pouco antes do atropelamento, a vítima e a atual companheira do suspeito tiveram uma discussão no interior de um comércio. Ainda segundo a polícia, após o homem e a atual companheira saírem do estabelecimento, o homem percebeu que a ex-espo-

sa atravessava a avenida Presidente Castelo Branco, nas proximidades do Bosque do Índio, instante em que teria usado seu GM Onix para avançar e atingir a vítima de forma deliberada. A vítima teve ferimentos graves, inclusive na cabeça.

De acordo com a Polícia Civil, após o atropelamento, o automóvel seguiu em disparada, mas depois retornou ao local e tentou atingir novamente a vítima, que estava caída na via pública, sendo impedido por um amigo da mulher, que conseguiu arrastá-la até o meio-fio e evitar o novo atropelamento.

Segundo a polícia, na sequência, o homem aproximou-se da vítima, furtou o celular da ex-esposa e fugiu do local. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) prestou atendimento à vítima que foi encaminhada ao Hospital Nossa Senhora Aparecida.

De acordo com a polícia, a vítima tinha desde abril último medidas protetivas contra o ex-marido, após ter registrado na Delegacia da Mulher agressões físicas e ameaças que teriam sido praticadas pelo ex-companheiro e sua atual mulher.

Quem tiver informações sobre o suspeito pode denunciar pelos telefones 197, 181 e 44-3639-6557, na Delegacia da Mulher. A denúncia pode ser anônima.

## Polícia Ambiental e Prefeitura resgatam cavalo em estado de maus-tratos em Umuarama

No domingo (1º), em ação conjunta durante a operação Curupira III, a Polícia Ambiental e a Prefeitura de Umuarama resgataram um cavalo em estado de maus-tratos na região entre Umuarama e Serra dos Dourados. O animal foi encontrado caído em um buraco, apresentando sinais de desnutrição severa. De acordo com a Polícia Ambiental, a equipe policial foi informada sobre o caso e, ao chegar ao local, constatou que o equino estava em condições críticas de saúde, com alto grau de anemia e desnutrição, o

que impossibilitava sua locomoção.

Com a ajuda de um médico veterinário da Prefeitura, o animal foi retirado do buraco e colocado no pé. O veterinário informou que o cavalo seria encaminhado ao hospital veterinário da Universidade Estadual de Maringá (UEM) na manhã desta segunda-feira (2) para receber tratamento adequado.

A Polícia Ambiental informou que, após o resgate, iniciará os procedimentos para identificar o proprietário do cavalo, que poderá ser responsabilizado por maus-tratos, conforme a legislação vigente.

## Gestante vítima de grave acidente em Umuarama permanece hospitalizada

Umuarama -A jovem Bruna Dayenne Borges, de 27 anos, segue hospitalizada no Hospital Nossa Senhora Aparecida após ser vítima de um grave acidente de trânsito na tarde da última sexta-feira (30), em Umuarama. Gestante, Bruna estava pilotando uma motoneta Honda Biz quando colidiu com um caminhão de uma distribuidora de alimentos no cruzamento da Travessa Maceió com a Rua Brasília, ao lado da subestação da Copel.

Segundo Marlei Carvalho, mãe da jovem, Bruna está se recuperando e a gestação segue sem complicações. Ela passou por duas cirurgias nesta segunda-feira (2) — uma no braço e outra na perna, ambos fraturados no acidente. Os procedimentos foram bem-sucedidos.

Detalhes do acidente Testemunhas relataram que Bruna trafegava pela Rua Brasília em direção à Avenida Goiânia quando foi surpreendida pelo



Bruna Dayenne Borges seguia internada ontem

caminhão, que cruzou a via de forma repentina, vindo da Travessa Maceió. O motorista do caminhão, um homem de 47 anos, afirmou que parou imediatamente ao perceber a colisão, evitando que a roda do veículo passasse por cima da jovem, que ficou desacordada no asfalto.

Conforme relatos de populares, o caminhão parou

a poucos centímetros do corpo de Bruna. O Corpo de Bombeiros e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foram acionados rapidamente e constataram que a vítima havia retomado parcialmente a consciência, mas ainda estava bastante desorientada e apresentava fraturas expostas. Ela foi prontamente socorrida e levada para o hospital,

onde permanece em observação.

### Investigação e condições do local

O motorista do caminhão, que permaneceu no local durante todo o atendimento, disse que sua visão foi obstruída por uma carreta estacionada no cruzamento, o que teria contribuído para o acidente. Ele afirmou que trabalha há 11 anos na mesma empresa e que esta foi a primeira vez que se envolveu em uma situação desse tipo. Moradores também reclamaram que o estacionamento de veículos longos prejudica a visibilidade e o trânsito no local. No entanto, a Polícia Militar confirmou que a carreta estava estacionada corretamente.

### Relato da mãe

A mãe de Bruna relatou que a jovem, moradora do bairro Ibirapuera, estava a caminho do trabalho, onde atua como caixa em uma rede atacadista no Parque Daniele. Bruna, que possui a motoneta há dois anos, nunca havia se envolvido em acidentes antes.

## Morre motociclista que se envolveu em acidente no centro de Umuarama

O motociclista Marcos Oliveira perdeu a vida nesta segunda-feira (2), após se envolver em um grave acidente na manhã deste domingo (1º), na área central de Umuarama. Ele chegou a ser socorrido pelo Samu e encaminhado ao Hospital Norospar, mas infelizmente não resistiu aos ferimentos e sua morte foi confirmada no início da noite desta segunda.

Segundo a Polícia Militar, o acidente foi na avenida Parigot de Souza, nas proximidades do Bosque do Índio, por volta das 10h50 de domingo. A motocicleta Harley Davidson, conduzida por Oliveira, acabou batendo na traseira de um Chevrolet Tracker.

De acordo com informações da Polícia Militar, a equipe estava em patrulhamento pelas proximidades do Bosque do Índio quando foi acionada por



populares que presenciaram o acidente. O motociclista sofreu ferimentos e foi atendido no local por uma equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu). Após o



atendimento inicial, ele foi encaminhado ao Hospital Norospar para cuidados médicos.

A condutora do automóvel, por sua vez, não sofreu ferimentos. As circuns-

tâncias do acidente ainda estão sendo investigadas pelas autoridades.

Até o fechamento da edição não havia informações sobre local de velório e sepultamento.

## Sobre a trama

"Aumenta que é Rock" traz o dia a dia de um grupo de jovens sonhadores: produtores, repórteres e locutores que topam ir contra a caretece que ditava o padrão das rádios da época e se desdobraram para manter no ar a "Maldita". A primeira rádio brasileira dedicada exclusivamente ao rock e com locução exclusivamente feminina foi responsável por lançar e revelar artistas e bandas que marcaram gerações, como Blitz, Titãs, Legião Urbana, entre outros. A história mostra também os bastidores do Rock in Rio de 1985. O ator Johnny Massaro conta que a mensagem da obra o tocou desde o início do processo. "Não importa o tamanho do desafio, mas sim o desejo - e a ação - de ultrapassá-lo. E que o 'maldito' é, na grande maioria das vezes, algo que ainda não foi bem entendido", define. Com quatro episódios, "Aumenta que é Rock" irá ao sempre ar às terças, após o "Estrela da Casa". O elenco conta ainda com nomes como Marina Provenzano, Orã Figueiredo, Silvio Guindane, Flora Diegues, João Vitor Silva, Joana Castro, Bella Camero, entre outros.



## Estreia hoje

A Globo vai exibir hoje, "Aumenta que é Rock", formato de minissérie para o longa de sucesso, "Aumenta que é Rock 'n' Roll", de Tomás Portella. A obra estrelada por Johnny Massaro conta a trajetória do jornalista Luiz Antônio Mello, que junto com seu melhor amigo, Samuel Wainer Filho (George Sauma), cria a primeira rádio de rock brasileira na década de 1980: a "Fluminense FM", conhecida como a "Maldita" e entra para a história com o sucesso. Escrita por L.G Bayão, a produção é baseada no livro autobiográfico do jornalista, "A Onda Maldita". O surgimento do rock nacional, enquanto o Brasil vivia a euforia da redemocratização política, é apresentado no decorrer da história. A trilha sonora original, de Dado Villa-Lobos, acaba de conquistar "O Prêmio Grande Otelo", considerado o "Oscar brasileiro", como Melhor Trilha Sonora.

## O elenco de "Made in Korea"

A plataforma Disney+ anunciou alguns nomes dos principais componentes do elenco do drama "Made in Korea". Muito festejado foi o nome de Hyun Bin que vai dividir as cenas com Jung Woo Sung, Won Ji An, Seo Eun Soo, Cho Yeon Jeong e Jung Sung Il. A produção será mostrada em 2025.

## Novos rumos?

Durante a festa de lançamento da novela "Mania de Você", Adriana Esteves manifestou o desejo de pausar a carreira de atriz de novelas, mas não pretende deixar de trabalhar. A intenção dela é atuar em séries, filmes e no teatro. No folhetim que estreará no próximo dia 09, Adriana Esteves será a Mércia; a personagem aparece na foto numa cena dramática. E também pode ser vista na segunda temporada da série "Os Outros", disponível na plataforma do Globoplay.

## Precisando de cuidados

O ator e apresentador Joaquim Lopes precisou ser submetido a uma cirurgia no cotovelo, depois de sofrer um acidente doméstico. Ele bateu o cotovelo no canto de uma mesa e, inicialmente, pareceu sem importância. No entanto, o ferimento evoluiu para uma bursite infecciosa e daí ele precisou do hospital. A operação foi bem-sucedida e ele segue se recuperando bem.

## Momento emocionante

O ator brasileiro Marco Pigossi e o cineasta italiano Marco Calvani se casaram dias atrás. Uma cerimônia emocionante foi realizada na Toscana, Itália, reunindo familiares e seletos amigos do casal. Lembrando que no ano passado, eles se casaram no civil, em São Paulo, também durante evento discreto.

## Will Smith no Rock in Rio

O icônico festival de música acontece nos dias 13, 14, 15, 19, 20, 21 e 22 de setembro, na Cidade do Rock, localizada na Zona Oeste, do Rio de Janeiro. E no dia 19, Will Smith será uma das atrações; o ator e rapper se apresentará no Palco Sunset.

## Fazendo sucesso

O ator gaúcho Enzo Krieger é uma das estrelas da série "De Volta aos 15", da Netflix. Além de atuar, ele também é dançarino, cantor e modelo, sendo que começou na carreira artística na infância, participando das novelas do SBT. Atualmente, com 19 anos, Enzo Krieger colhe os frutos de seu profissionalismo. Na série "De Volta aos 15", ele divide as cenas com Larissa Manoela, João Guilherme, Maísa Silva e Camila Queiroz, entre outros.

## Ninguém escapa!

A notícia que se tem é que a cantora Sula Miranda foi vítima de assalto na cidade de São Paulo. A artista andava por uma das ruas do bairro do Pacaembu, região nobre, quando foi abordada por um homem que andava de bicicleta e roubou o celular de Sula. Tudo muito rápido e "eficiente" como têm sido as ações dos meliantes que compõem a "gangue da bicicleta" que já fez inúmeras vítimas.

## Bela casa

Segundo fofoqueiros internacionais, Bon Jovi tem uma mansão na Flórida, nos Estados Unidos, no valor equivalente a 228 milhões de reais. O imóvel tem estilo italiano e está localizado de frente para o mar.

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

## TESTE DA TV

Alinne Moraes / Felipe Monteiro-RG

1) Como se chamava a personagem da atriz Alinne Moraes, na novela "Além do Tempo"?

- a) Lívia  
b) Vitória  
c) Anita  
d) Gema

2) Como se chamava o personagem interpretado por Fúlvio Stefanini na novela "Chocolate Com Pimenta"?

- a) Martim  
b) Ludovico  
c) Timóteo  
d) Vivaldo

3) Na novela "Mulheres Apaixonadas", qual desses atores interpretou Afrânio?

- a) Paulo Coronato  
b) Paulo Figueiredo  
c) José Mayer  
d) Tião D'Ávila

4) Como se chamavam os personagens interpretados por Vera Zimmermann e Danton Mello na novela "Jamais Te Esquecerei", que foi exibida pelo SBT?

- a) Beatriz e Ivan  
b) Sílvia e Eduardo  
c) Açucena e Danilo  
d) Açucena e Eduardo

5) Qual foi a última novela que o saudoso ator José Wilker participou?

- a) "Amor à Vida"  
b) "Duas Caras"  
c) "Roque Santeiro"  
d) "Senhora do Destino"

(Respostas: 1-a / 2-d / 3-b / 4-d / 5-a)

## Horóscopo

<b>Áries</b> Você terá que colocar a mão na massa se quiser receber as bênçãos materiais que pretende. No amor é melhor não fazer muita marola, seja objetivo. A saúde precisa de atenção.	<b>Libra</b> Seja mais dinâmico. Acorde mais cedo e durma mais tarde, só para não perder nenhuma chance. Busque dentro de si uma dose extra de coragem para conquistar seus objetivos.
<b>Touro</b> Com fé e coragem poderá conquistar um cenário profissional que há algum tempo vem se desenhando. Se trabalhar com dedicação, em breve você terá uma ótima oportunidade.	<b>Escorpião</b> Você poderá ficar mais pensativo, suspirando pelos cantos, lembrando dos tempos considerados felizes. Não idealize tanto. O romance está no ar e você deve curtir o amor.
<b>Gêmeos</b> Nunca perca a fé na humanidade, pois ela é como um oceano. Só porque existem algumas gotas de água suja nele, não quer dizer que ele esteja sujo por completo. Pense nisso.	<b>Sagitário</b> Favorecido ao contato com a família e aos momentos de intimidade. Apesar de sempre ocupado, busque um espaço extra para os entes queridos e renove o estoque de amor.
<b>Câncer</b> Bom para os relacionamentos. Então que tal fazer as pazes com aquele amigo, alinhar com o um familiar querido ou combinar um programinha com seu amor? Lembre-se: a vida é curta!	<b>Capricórnio</b> Seja mais simpático e comunicativo. Aproveite para expressar o seu amor, distribuindo beijos e abraços. Não tem coisa melhor do que alegrar o coração. Comece a espalhar amor, já!
<b>Leão</b> Você pode estar meio carente, dengoso, querendo colo, caluné, beijinho. Faça com que os relacionamentos afetivos ocupem uma parte importante de sua vida, por um longo tempo.	<b>Aquário</b> Cuidado para não tratar mal as pessoas. Lembre-se que é a generosidade e o amor que movem o mundo. Trate os outros como gostaria de ser tratado.
<b>Virgem</b> Num clima magnético e receptivo aproveite para aliviar todas as áreas que dependem da cooperação de outras pessoas. Procure sempre ajudar e faça o possível para não discutir.	<b>Peixes</b> Aproveite esta dose extra de "baterias recarregadas" para resolver coisas que estão pendentes. Um forte sentido de justiça deve fazer com que você defenda suas ideias.

## Resumo das Novelas

## CONTIGO SIM - 15h30, no SBT

Ângela descobre que Leonardo é filho de Julio Vallejo. Leonardo exige que Samanta lhe entregue a carta que tem em seu poder. Álvaro reclama com Samanta pelo que ela fez com ele e avisa para ela não se envolver novamente com Ângela. Fedra coloca Mirta em seu lugar garantindo que ela já conhece seu passado. Santiago não quer deixar Clarita sozinha, mas ela o chama de "traidor". Alma oferece a Ângela dinheiro para construir sua clínica e não volte de Real del Mar. Álvaro a aconselha a aceitar o dinheiro.

## NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo

Seu Tico Leonel reage contra a proposta de Ariosto, mas Zefa Leonel afirma que irá pensar. Dona Castorina garante a Blandina que continuará trabalhando. Quinota despista Blandina, que fica intrigada. Os Leonel discutem por conta da proposta de Ariosto e Deodora. Tia Salete se emociona com sua nova loja e Dracena a admira. Artur desabafa seu sofrimento com Marcelo Gouveia. Blandina pede que Tobias Aldonço demita Dona Castorina. Zé Beltino beija Dracena. Sabá Bodó anuncia a Artur e Marcelo Gouveia que a Gruta Azul está interdita, por reivindicação das terras de Primo Cícero.

## FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo

Léo tenta convencer Vênus a desistir de sua investigação. Tom sente forte dores de cabeça durante a conversa com Ramón, e chama por Maya. Andrômeda e Chicão se preocupam ao ver o Casarão no programa de TV. Brenda se desespera ao saber, por Léo, que Vênus falou com Ramón. Ubaiara confessa a Sheila seus sentimentos por Leda. Chantal arma com uma modelo, e Guto fica contrariado. Tom decide adiar sua operação. Manu executa o plano de Electra contra Jéssica. Nanda, Leda e Lulu revelam para Vênus que Ramón ameaçou Pedro. Brenda se apavora quando Léo decide denunciar Ramón à polícia.

## A CAVERNA ENCANTADA - 20h45, no SBT

Anna diz a Lavínia que não é feiticeira e que estava apenas zombando dela. Lavínia espia uma conversa entre Norma e Elisa e descobre que Paulo morreu. Lavínia revela a Anna a notícia da morte de seu pai e desaparece do colégio. Norma fica brava com Pilar por Anna ter descoberto sobre o através de uma aluna. Moleza mostra a Nina e Isadora que sabe falar e pede ajuda para encontrar a Anna.

## RENASCER - 21h15, na Globo

Norberto acolhe Lilith e se emociona com a notícia. José Inocêncio, na cadeira de rodas, recusa ajuda de todos para se locomover. Aurora tenta convencer José Inocêncio a ficar com ela, mas ele prefere terminar a relação com a fazendeira. Egídio visita José Inocêncio, fingindo cordialidade. José Inocêncio fica surpreso com a presença de Mariana em sua casa e não gosta. José Augusto revela ao pai que ele não vai mais andar e ele se revolta com a situação e com os filhos. Morena e Deocleciano consolam João Pedro. Inácia sente um aperto no peito e diz para Teca que a vida da família Inocêncio está nas mãos de Mariana.

## Filmes - 03/09/2024

(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

## A Cinco Passos de Você

(Five Feet Apart) 15h20, na Globo, EUA, 2019. Direção de Justin Baldoni. Com Claire Forlani, Moises Arias, Kimberly Hebert Greg, Cole Sprouse, Haley Lu Richardson. Stella passa muito tempo no hospital devido a uma fibrose cística. Ela conhece Will, que sofre da mesma doença, mas eles são obrigados a manter distância.

## 13º Distrito

(Brick Mansions) 22h45, na Record, EUA, 2014. Direção de Camille Delamarre. Com

Paul Walker, David Belle, RZA, Gouchy Boy, Catalina Denis e Ayisha Issa. Brick Mansions é uma área da cidade de Detroit onde a violência tem índices altíssimos, o que fez com que a prefeitura praticamente abandonasse o local à própria sorte. Com isso, traficantes como Tremaine Alexander ganharam status e poder, por mais que sejam combatidos por Lino, um especialista que tenta erradicar as drogas na região. Entretanto, Lino tem problemas com a polícia, corrompida pelo crime organizado, o que faz com que seja preso. Um dos poucos que tentam realmente seguir as leis é Damien Collier, um detetive que recebe como missão entrar em Brick Mansions para resgatar uma bomba que pode matar milhões. Para tanto, ele precisa contar com a ajuda de Lino, que deseja retornar ao local para resgatar Lola, sua namorada, que foi raptada pelos capangas de Tremaine.

## PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

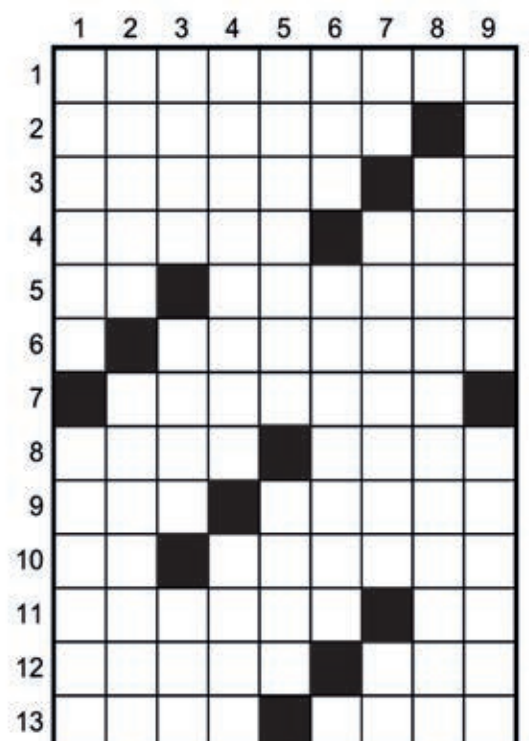


## HORIZONTAIS

- Demonstra a quem se vangloria
- Canto noturno sob as janelas da mulher amada
- Município paulista, na região metropolitana da capital / Prônimo pessoal
- Estar muito quente / Produto Nacional Bruto
- Ordem de Serviço / Máquina fotográfica ou de filmar
- Aquele que limpa com água ou outro líquido
- Um plantio muito comum em nossas raças
- A raiz quadrada de 64 / O feminino da terceira pessoa do plural
- Ponto, pinta redonda / A voz do gato
- Um simpático extraterrestre do cinema / Contém vinho ou chope
- Um óleo purgativo / O meio da... onda
- Extrema superior / Preferem-no alguns ao café
- Puxa a água para o ralo / Conteúdo de um escrito

## VERTICAIS

- Espuma de poliestireno, utilizada como isolante térmico / Intervir com o bisturi
- Tem três cada estação / (Med.) Tipo físico constitucional
- Expresso verbalmente / Recipiente caseiro / O apresentador de TV Moreira
- Falta do respeito a outra pessoa / É enorme o do tucano
- Era-o e Isaura, de Bernardo Guimarães / O saudoso Garincha (1933-1983)
- Abreviatura de santo / Indivíduo que colhe ou corta lenha nas matas
- (Pop.) Está bem! / Um verbo que nasceu com a... bicicleta / As letras separadas pelo D
- Qualquer iguaria (de carne, peixe, massa etc.) que se prepara dando voltas, geralmente com recheio no interior
- Estrumar (a terra) / Unir duas peças metálicas



SOLUÇÕES



Compre pelo site ou pelo telefone

arecreativa.com.br 0800 035 1422



Secretário Gaspar com atletas que participaram da competição



Davi e Leo representaram Umuarama nos jogos

## UMUARAMA

# Mais de 600 atletas já disputaram competições na Arena Sest/Senat, na praça Santos Dumont

Umuarama - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Smel) vem realizando diversas atividades esportivas na arena construída para jogos de areia na Praça Santos Dumont, na região mais central de Umuarama. O espaço recebeu o nome de 'Arena Sest/Senat' e permanece à disposição de atletas e do público em geral até 15 de setembro, com o intuito de estimular a prática esportiva, a saúde e a qualidade de vida da população.

No último final de semana a modalidade disputada foi o futsal, com o Torneio Praça Santos Dumont nas categorias 'bronze' e 'prata', reunindo 54 duplas da cidade e região. "A série 'bronze' foi realizada no sábado (31) e a 'prata' no domingo (1º), com excelentes jogos, muito competitivos, e a população prestigiou em massa a competição", destacou o secretário do

## RESULTADOS

### Categoria Bronze

- 1º) Gustavão e Bana – Altônia
- 2º) Winicyus e Thiago Raul – Umuarama
- 3º) Guilherme e Lucas – Tapejara/Cruzeiro do Oeste
- 4º) Davi e Leo – Umuarama

### Categoria Prata

- 1º) Tigre e Matheus – Maringá
- 2º) Pedrinho e Moraes – Umuarama
- 3º) Heitor e Maca – Maringá
- 4º) Wallifer e Guilherme – Umuarama

Esporte e Lazer, Anderson Gaspareto, o Gaspar.

As finais da 'bronze' ocorreram por volta das 21h20 de sábado, após praticamente um dia todo de disputa, e no domingo os jogos da 'prata' se estenderam até as 18h30. "A competição está sendo um sucesso, tanto que alguns atletas sugeriram uma mobilização – por meio de abaixo-assinado – para que a arena permaneça montada

na Santos Dumont até o final do ano", afirmou o secretário.

Independentemente disso, a Smel realizará competições por mais 15 dias com torneios aos sábados e domingos e quadras liberadas à população ao longo da semana, no horário noturno. No próximo final de semana as competições serão de vôlei de praia na categoria infantojuvenil e na semana



seguinte, entre os dias 15 a 17 de setembro, haverá competição de beach tênis.

Cerca de 1,2 mil torcedores já compareceram à arena para prestigiar as competições. Nas duas quadras – que podem ter jogos simultâneos –, mais de 600 atletas já se en-

frentaram em disputas eletrizantes, nas variadas modalidades esportivas.

"Agradecemos a parceria com o Sest/Senat, que permitiu a construção da arena e a promoção dos torneios, a Liga Umuaramense de Futebol Amador (Lufa), que promove tam-

bém o futsal, a Prefeitura de Umuarama – por meio das secretarias municipais envolvidas (Smel, Obras, Serviços Públicos, Saúde, Meio Ambiente e Comunicação), pois o sucesso da arena é consequência do esforço e dedicação de todos", completou Gaspar.

## Quem é Carol Santiago, paratleta que se tornou maior medalhista de ouro do País na história

São Paulo (AE) - A nadadora Carol Santiago se tornou a mulher brasileira com mais ouros na história dos Jogos Paralímpicos. Ela venceu a prova dos 50m livre S13, destinada a atletas com deficiência visual, com o tempo de 26s75 e chegou à sua segunda medalha dourada em Paris e cinco na história, uma a mais que Adria Santos, que tem quatro.

"Vai ficar toda essa força, toda essa dedicação que a gente tem, esse sonho realizado, para que os novos atletas que estão chegando, para que as crianças possam ver nisso um caminho, que é simples. Eu estou todo dia ali, treinando no Comitê Paralímpico Brasileiro, todo dia ali", disse a campeã paralímpica.

Aos 39 anos, Carol Santiago é dona do recorde paralímpico (26s71) e mundial (26s61) da prova na classe S12 da natação. A nadadora tem agora sete medalhas em Jogos Paralímpicos, sendo cinco ouros, uma prata e um bronze.

A pernambucana ganhou o ouro nos 100m costas S12, no sábado. Ela ainda pode vencer mais três medalhas em provas individuais nesta edição: 200m medley S13 nesta terça-feira, 3, 100m livre S12 no dia 4 e 100m peito SB12 no dia 5. Além disso, ela tenta a medalha por equipe no revezamento 4x10m livre misto - 49 pontos, no dia 4.

Carol nasceu com uma síndrome de Morning Glory, condição congênita na retina que reduz consideravelmente seu campo de visão. Ela nadou dos 4

aos 17 anos, quando ficou completamente cega devido ao acúmulo de água nos olhos. Ficou afastada das piscinas por uma década, quando decidiu retornar. A atleta praticou natação convencional até 2018, quando passou a se dedicar ao esporte paralímpico.

Com a conquista em Paris, ao todo, ela chega à marca de 7 medalhas paralímpicas. São 5 ouros, 1 prata e 1 bronze. Além dos dois ouros de Paris, outras cinco vezes anteriores em que subiu no pódio foram nos Jogos Paralímpicos de Tóquio-2020. No Japão, Carol foi ouro nos 50m e 100m livre e nos 100m peito, prata no revezamento 4x100m livre misto 49 pontos, bronze nos 100m costas, prova a qual agora é a primeira colocada do mundo.

Neste ciclo paralímpico, Carol Santiago foi ouro nos 100m costas (1min08s89), nos 100m borboleta (1min05s68), nos 100m livre (58s87), nos 50m livre (26s71) e no reveza-



A nadadora Carol Santiago comemora as conquistas

mento 4x100m (3min56s03), prata nos 100m peito e bronze nos 200m medley e no revezamento 4x100m medley no Mundial de Manchester 2023.

Além disso, ela ganhou ouro nos 100m borboleta (1min07s00), nos 100m peito (1min14s91), nos 50m livre (26s86), nos 100m livre, (59s62) no revezamento 4x100m livre e no revezamento 4x100m medley e prata nos 100m costas no

Mundial da Ilha da Madeira 2022.

Até aqui, o Brasil tem 14 medalhas na natação em Paris. O mineiro Gabrielzinho ganhou a primeira medalha do Brasil nos Jogos Paralímpicos de Paris, nos 100m costas da classe S2 (limitações físico-motoras), ele ainda ganhou a prova dos 50m costas da classe S2 (limitações físico-motoras) e os 200m livre, da classe S2.

### AS MEDALHAS DO BRASIL

**Gabrielzinho:** ouro nos 50m costas S2 (limitações físico-motoras), 100 metros costas S2 e 200m livre S2

**Carol Santiago:** ouro nos 50m livre S13 e nos 100m costas S12 (deficiência visual)

**Wendell Belarmino:** prata nos 50m livre S11 (deficiência visual)

**Phelipe Andrews Rodrigues:** prata nos 50m livre S10 (deficiência visual)

**Gabriel Bandeira:** bronze nos 100m borboleta S14 (deficiência intelectual)

**Lídia Cruz:** bronze nos 150 medley SM4 (deficiência intelectual)

**Débora Borges Carneiro:** prata nos 100m peito SB14 (deficiência intelectual)

**Beatriz Borges Carneiro:** bronze nos 100m peito SB14 (deficiência intelectual)

**Talisson Glock:** bronze nos 200m medley classe C6 (lesão medular)

**Equipe:** bronze no revezamento 4x50m livre misto 20 pontos

**Equipe:** bronze no revezamento 4x100m livre S14 (deficiência visual)

## Secretaria de Esporte e Lazer inicia Copa Smel de Futsal

Umuarama - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Smel) iniciou nesta segunda-feira, 2, no final da tarde, mais uma edição de uma das suas maiores competições esportivas – a Copa Smel de Futsal Infantil. Desta vez participam 176 equipes, um recorde de inscrições, e estarão envolvidos mais de 2.300 atletas e dirigentes.

As partidas são disputadas nos ginásios de esportes Amário Vieira da Costa e Mário Oncken, diariamente a partir das 18h30, nas categorias do sub-5 (atletas de até 5 anos de idade) ao sub-15. "A competição tem o apoio do prefeito Celso Pozzobom e previsão de duração de quatro meses", lembra o secretário de Esporte e lazer, Anderson Gaspareto – o Gaspar, destacando o grande envolvimento das escolinhas esportivas da cidade e região.

De acordo com a coordenadora técnica Karina Moraes, "devido ao grande número de equipes inscritas teremos centenas de jogos até a definição dos vencedores de cada categoria, envolvendo toda a nossa equipe técnica, e contamos com a colaboração dos dirigentes e pais dos atletas para que tudo transcorra da melhor forma possível", disse.

Dentre os principais objetivos, a Copa Smel de Futsal Infantil visa promover a integração socioesportiva entre as várias representações do município e região e as pessoas que as integram, além de propiciar o desenvolvimento integral dos atletas como ser social, autônomo, democrático e participante da sociedade, contribuindo para o pleno exercício da cidadania.

A coordenação divulgou os jogos da primeira rodada, com

duração de 30 minutos cada. Nesta segunda-feira, a partir das 18h30, se enfrentaram no Ginásio de Esportes Amário Vieira da Costa, EF Marcão/Sorvetes Guri x Altônia Futsal (sub-7), Altônia Futsal x Camisa 10/ Geração Cima (sub-9), Altônia Futsal x Camisa 10 Branco (sub-11), Altônia Futsal x Parque Bonfim (sub-13) e Altônia Futsal x Aceru 'A' (sub-15).

Já no Ginásio de Esportes Mário Oncken, se enfrentaram Guelê Futsal 'A' x AFSU Projeto Social (sub-13), Guelê Futsal 'B' x AFSU Jardim Cruzeiro/Sonho Meu (sub-9), EF Marcão/ Requite do Gesso x Elite Futsal/ Alexandre Esporte (sub-11), Camisa 10 Laranja x EF Marcão/ Estofados Paraná (sub-13) e EF Marcão/ Guimed x Camisa 10 Laranja (sub-15).

### RODADA DE TERÇA-FEIRA

A rodada desta terça-feira, 3, terá Ivaté x EF Marcão/MS Móveis Planejados (sub-7), EF Marcão/ Casa e Piscina x Ivaté (sub-9), Ivaté x Centro da Juventude (sub-11), Centro da Juventude x EF Marcão/ Marchi Diesel (sub-13) e EF Marcão/ Tupi Escritório x Imperium Futsal 'A' (sub-15) também a partir das 18h30, nesta sequência, no Ginásio Amário Vieira da Costa.

No Ginásio Mário Oncken, no mesmo horário, se enfrentam Grêmio Esportivo MNR 'A' x EF Marcão/Nutrirama (sub-9), Grêmio Esportivo MNR 'A' x Caliarí Futsal/ Realize Decor (sub-7), Grêmio Esportivo MNR 'A' x Caliarí Futsal/ Metalúrgica Fer (sub-11), Aceru 'A' x Caliarí Futsal/ Micromil Inform (sub-13) e Caliarí Futsal/ Tupi Escritório x Imperium Futsal 'A' (sub-15).



## CHEVROLET

S10 4X4X 2014  
Branca, cabine simples,  
R\$ 100.000,00. Fones:  
44 3622-3292 / 9  
9976-0563.

700,00 . Fone: 9 9856-5632.

## TERRENOS

### TERRENO EM GUAIARA - PR

Vendo terreno em Guaiara-PR, medindo 847m, sendo 15m de frente, um lado medindo 43m e outro 70m; contendo duas casas simples, em alvenaria. Situação no Jardim Zeballos, próximo a escola e posto de saúde. Terreno grande e ótimo também para construção de barracão de comércio. Escriturada, imposto em dia. R\$ 600.000,00, negociável. Contato: (44) 9.9869-7677.

## MOTOS

VENDE-SE BIZ vende-se BIZ ano e modelo 2021, com cerca de dois mil km rodados, em estado de nova. Encontrar-se sem uso há mais de doze meses. Tratar com Walter, Fone: 44-99972-7191.

## DIVERSOS

VENDO Buffet de Marmore 40 cubas R\$ 6.000,00. Fogão industrial R\$ 600,00. Forno industrial R\$ 1.000,00 seminovo. 06 jogos de mesa e cadeira R\$ 600,00. Fritadeira industrial R\$

## PONTOS COMERCIAIS

VENDO BAR Ótima ponto, clientela. (motivo saúde) Jd. Belvedere. Fone: (44) 9.9766-0544 Mauro

## JAPÃO P/ DESCENDENTE

**1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)**  
MURATA- Shimane Izumo - Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira - embarque imediato- Salário Y 1.300/1.500  
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

**2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visão)**  
A) EXEDY - Mie-ken - Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 - Salário Y 1.400  
B) SUZUKI - Aichi - Toyohashi - Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros  
C) FUTABA - Aichi - Mutsumi e Kouta - Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos - Homens Y 1.400  
D) TAIHEYO - Gifu - Ogaki - Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas - Homens Y 1.400

**3 - ALIMENTOS**  
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres  
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

### INFORMAÇÕES:

(44) 3224-5403 | 99972-0149

C/ Kurihara em Maringá  
e-mail: jnkurihara@gmail.com

## SEMINOVOS



CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
ARGO 1.3 TREKKING	19/20	CINZA	COMPLETO	R\$ 68.900,00
EQUINOX 1.5 RS	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 174.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 199.900,00
MONTANA 1.2 TURBO LT	23/23	PRATA	COMPLETO	R\$ 114.900,00
MONTANA 1.2 TURBO PREMIER	23/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 134.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/17	VERM	COMPLETO	R\$ 62.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 99.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 109.900,00
ONIX 1.0MT PLUS LT	21/22	PRATA	COMPLETO	R\$ 74.900,00
ONIX 1.0MT PLUS LT	22/22	BRANCO	COMPLETO	R\$ 79.900,00
ONIX 1.0 TURBO PLUS LTZ	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT	R\$ 104.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 112.900,00
TRACKER 1.2 TURBO AT	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R\$ 106.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	22/22	CINZA	COMPLETO, AUT	R\$ 114.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 124.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	AZUL	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 129.900,00

## COMPRAMOS SEU CARRO



SERVIÇOS FINANCEIRO  
Respeite os limites de velocidade

Mais ofertas no site  
www.uvel.com.br

## DEDETIZADORA UMUPRAGAS



EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA, ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

(44)3038-1155

9-8454-7309 Oi

9-9922-8383 TIM WhatsApp

Vende-se jornais por quilo

R\$ 5.00

Tratar 3621-2501

**ilustrado**  
Todas as manhãs com a melhor informação.

Para anunciar  
44-3621-2500 - 44-3621-2502  
De Terça a Domingo  
www.ilustrado.com.br

## PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ | ANDORINHA | EU+EUROTUR  
CATARINENSE | PGTUR | 1001  
Cometa | expresso do sul | Inga Tur

**ilustrado**  
Asfalto em novo trecho da Boiadeira depende de recursos e licença ambiental

Plantão: Entrega da edição do dia até as 10:00h

**PUBLICIDADE LEGAL**

EDIÇÃO DIGITAL  
Assinado eletronicamente pela EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA  
CNPJ: 04233582000107

www.ilustrado.com.br

**Vagas de emprego**

- MOTORISTA RODOVIÁRIO
- AUXILIAR DE FUNILARIA E PINTURA
- SERVIÇOS GERAIS (PCD)
- AUXILIAR DE ELÉTRICA
- ALMOXARIFE

Enviar currículo para o e-mail:  
curriculos@viacaoumuarama.com.br  
ou pelo WhatsApp (44) 36210350

**Grandes negócios são resultados de grandes parcerias**

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

**KLÖCKNER LEILÕES**  
WERNO KLÖCKNER JÚNIOR  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL  
JUCEPAR: 660

**EDITAL DE LEILÃO**  
PRIMEIRO LEILÃO: 17/09/2024 às 10:00 horas.  
SEGUNDO LEILÃO: 24/09/2024 às 10:00 horas.  
LOCAL/FORMA: Os leilões serão realizados **apenas** na modalidade eletrônica, mediante acesso e cadastramento prévio efetuado através do site [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br), com lances online.

**LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - WERNO KLÖCKNER JÚNIOR**, Leiloeiro Público Oficial, inscrição JUCEPAR 660, autorizado pelo Credor Fiduciário: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO - SICOOB ARRENTADO PARANÁ/ SÃO PAULO, CNPJ: 07.026.923/0001-61, levará a LEILÃO PÚBLICO, nos termos da Lei 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **nos dias acima anunciados**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em data de 24/07/2024, em nome do Credor Fiduciário (Matrícula n. 9.322- AV-12), figurando como Emitente/Devedor Fiduciante: A.R. BELIO - MERCADO, representado por ANDERSON ROGERIO BELIO; Avalista/Devedor Solidário/Cônjuge/Garantidor Fiduciante/Interviente Anuente: ANDERSON ROGERIO BELIO e ANÍVIA ALVES RODRIGUES BELIO. **IMÓVEL**: Data de terras sob nº 2, da Quadra nº 8-15, do Loteamento Jardim Bonfim, situada na Planta Geral da cidade de Mariluz, com a área de 585,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: "medindo 13,00 metros de frente para a Avenida Mariluz; 13,00 metros nos fundos onde divide com o lote nº 13; 45,00 metros de um lado onde divide com o lote nº 3 e 45,00 metros do outro lado onde divide com os lotes nº 1 e 19". Matrícula n. 9.322 do Registro de Imóveis - 2ª Ofício de Cartório do Oeste - PR. (Observação do Anúncio na data de 27/08/2024: Tipo do bem: Barracão Comercial. O imóvel para uso comercial está localizado na avenida principal da cidade de Mariluz, com uma área de 660,00 m² no nível da via pública, com padrão de acabamento baixo e em estado de conservação regular. Tipo de Ocupação: Imóvel Comercial. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL **AVALIANDO**: Possui estrutura de concreto armado com fechamento em alvenaria convencional e cobertura metálica, padrão de acabamento baixo, idade aparente superior a 10 anos e encontra-se em um ótimo estado de conservação, possuindo as seguintes características: Fachada: Fechamento em grade metálica e placas de ACM. Piso: Cimentado e cerâmica nas áreas molhadas. Paredes: Revestimento em látex sobre massa corrida nas paredes internas e externas. Teto: Telhado aparente. Banheiros e áreas molhadas: paredes revestidas em azulejo, piso tipo anti-derrapante.). O imóvel se encontra à Avenida Mariluz, nº 36, Centro, CEP: 87470-000, Mariluz - PR.

**OBSERVAÇÃO**: o imóvel encontra-se ocupado e as despesas para a desocupação será exclusivamente por conta do arrematante. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias para transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s), tais como: imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões, certidões pessoais, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, regularização de qualquer natureza perante os órgãos competentes, entre outros.

Lances mínimos iguais ou superiores em **PRIMEIRO LEILÃO** a R\$ 797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais). Caso não haja licitante em primeiro leilão fica, desde já, designado o **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 512.524,05 (quinhentos e doze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavos). A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra.

**AD-CALTELAM**: Para que chegue ao conhecimento de todos e não possa alegar qualquer ignorância, especialmente o Emitente/Devedor Fiduciante: A.R. BELIO - MERCADO, representado por ANDERSON ROGERIO BELIO; Avalista/Devedor Solidário/Cônjuge/Garantidor Fiduciante/Interviente Anuente: ANDERSON ROGERIO BELIO e ANÍVIA ALVES RODRIGUES BELIO, ficam, desde já, por este Edital, devidamente arrematados/notificados das designações acima para a realização dos leilões.

**CONDIÇÕES DO LEILÃO**: O comprador pagará no ato da arrematação o valor do arremate acrescido de 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro

Outras informações com o Leiloeiro Público Oficial, WERNO KLÖCKNER JÚNIOR - Av. Carlos Gomes, 226, térreo, zona 05 Maringá - Pr., Fone: (44) 3026 8008 - 99973 8008 - [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br) - [kleiloes@kleiloes.com.br](http://kleiloes@kleiloes.com.br) - Maringá - PR.

Publicações: 03, 04 e 05/09/2024.

**SOLAR TAZZIONERO**

Energia Solar | Arquitetura

Venda e Instalação | Projeto Arquitetônico Estrutural, Hidráulico e Elétrico

Edemar João Tazoniero  
Arquiteto Urbanista  
(44) 9 9829-0299  
arquitetotazoniero@yahoo.com.br

Gilvani Tazoniero  
Comercial  
(44) 9 9933-6974

Av. Brasil, 3941  
Jardim da Luz  
Cruzeiro do Oeste  
Paraná

**Férias Inviolável é + paz e tranquilidade**

**INVIOLÁVEL**  
MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220  
inviolavel.com

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto  
OficialEudes José Tonelli  
EscreventeMarcelo Mendes de Oliveira  
Escrevente Substituto

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,

**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 14/03/2024 a 14/08/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844441133651, firmado em 14/01/2016, registrado na matrícula nº 13140 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **DAVID JUNIOR ZUBEK VIRGENS** - CPF 083342319-38, referente ao imóvel situado na Rua das Bromélias nº 0, Lote 23-A, quadra 282, Sul Brasileira, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP: 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 14/08/2024, corresponde a R\$ 3.780,53, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto  
OficialEudes José Tonelli  
EscreventeMarcelo Mendes de Oliveira  
Escrevente Substituto

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,

**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 25/03/2024 a 25/07/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº833520000043, firmado em 25/01/2010, registrado na matrícula nº 7637 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **FLAVIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA** - CPF 018320479-46, e **FERNANDA ROCHA DIAS** - CPF 321309308-40, referente ao imóvel situado na Rua Roque Pappa nº 771, Centro, Tapejara-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 25/07/2024, corresponde a R\$ 2.318,51, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto  
OficialEudes José Tonelli  
EscreventeMarcelo Mendes de Oliveira  
Escrevente Substituto

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,

**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 10/02/2024 a 10/08/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844442743721, firmado em 14/09/2022, registrado na matrícula nº 21320 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **GUILHERME AUGUSTO CARDOSO SANTOS** - CPF 093082489-00, e **CAROLINE VAENCA DE LIMA** - CPF 108775729-09, referente ao imóvel situado na Rua Eli Rezende nº 72, lote 22-A, quadra 06, Parque R B VI, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP: 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 10/08/2024, corresponde a R\$ 4.292,71, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto  
OficialEudes José Tonelli  
EscreventeMarcelo Mendes de Oliveira  
Escrevente Substituto

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,

**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 15/04/2024 a 15/08/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 85552302180, firmado em 31/10/2012, registrado na matrícula nº 10264 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **JOSÉ LUIZ INÁCIO** - CPF 024711859-16, e **LILLIAN APARECIDA BONJARDIM INACIO** - CPF 050009369-57 referente ao imóvel situado na Av. Vicente Alves Madeira nº 0, Lote 12, da quadra 04, Tapejara-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 15/08/2024, corresponde a R\$ 828,44, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto  
OficialEudes José Tonelli  
EscreventeMarcelo Mendes de Oliveira  
Escrevente Substituto

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,

**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 25/02/2024 a 25/07/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844442911728, firmado em 24/03/2023, registrado na matrícula nº 21541 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **JOSE MILTON MARIANO DA SILVA** - CPF 033376549-40, referente ao imóvel situado na Rua Olavo Bilac nº 31, Residência 02, Cond. Residencial Galoro, Tapejara-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 25/07/2024, corresponde a R\$ 4.128,83, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto  
OficialEudes José Tonelli  
EscreventeMarcelo Mendes de Oliveira  
Escrevente Substituto

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,

**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 30/03/2024 a 30/07/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 85553097825, firmado em 30/06/2014, registrado na matrícula nº 10641 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **PEDRO SEVERINO FILHO** - CPF 445967669-91, referente ao imóvel situado na Av. João da Luz S. Correia, nº 0, Lote 01, da quadra 83-A-3, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP: 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 30/07/2024, corresponde a R\$ 881,96, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto  
OficialEudes José Tonelli  
EscreventeMarcelo Mendes de Oliveira  
Escrevente Substituto

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,

**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 15/03/2024 a 15/08/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844442649178, firmado em 10/06/2022, registrado na matrícula nº 11569 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **ROBERTA SUELEN BIENBEGUTI SILVA** - CPF 102383189-90, referente ao imóvel situado na Rua Araruna nº 792, Lote 9-A, quadra 179, DER, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP: 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 15/08/2024, corresponde a R\$ 2.804,90, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto  
OficialEudes José Tonelli  
EscreventeMarcelo Mendes de Oliveira  
Escrevente Substituto

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,

**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 19/03/2024 a 19/08/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440935543, firmado em 19/06/2015, registrado na matrícula nº 16576 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **ROBSON MEDEIROS SANCHES** - CPF 068707959-40, referente ao imóvel situado na Lsl Matilde Gomes, nº 585, Res. 04, Centro, Tapejara-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 19/08/2024, corresponde a R\$ 3.044,33, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto  
OficialEudes José Tonelli  
EscreventeMarcelo Mendes de Oliveira  
Escrevente Substituto

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,

**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 28/12/2014 a 28/02/2023, do contrato de financiamento Imobiliário nº 15555251470, firmado em 19/02/2013, registrado na matrícula nº 3388 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **ROSEMIR GARCIA PONTEL** - CPF 349323729-49, referente ao imóvel situado na Rua São Paulo nº 249, Centro, Tapejara-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 28/02/2023, corresponde a R\$ 201.049,89, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto  
OficialEudes José Tonelli  
EscreventeMarcelo Mendes de Oliveira  
Escrevente Substituto

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,

**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 28/12/2014 a 28/02/2023, do contrato de financiamento Imobiliário nº 15555251470, firmado em 19/02/2013, registrado na matrícula nº 3388 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **ROSEMIR GARCIA PONTEL** - CPF 349323729-49, referente ao imóvel situado na Rua São Paulo nº 249, Centro, Tapejara-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 28/02/2023, corresponde a R\$ 201.049,89, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57/2024  
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e INSTITUTO LATINO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO -ILD

OBJETO: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público, para provimento de cargo de carreira, no quadro de cargos do município.  
FUNDAÇÃO LEGAL: Dispensa: 13/2024  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR. RED. DESCRIÇÃO AÇÃO GOVERNAMENTAL  
030001.04122.1100.2003 339039 1000 16 Atividades de administração geral  
R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)  
Vigência: 12 meses  
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e INSTITUTO LATINO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO -ILD  
Data: 30 de agosto de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA N° 344/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao Servidor WELLISON JUNIOR BOSCARIOLI, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG n.º 12.697.591-0 SSP/PR e CPF n.º 086.726.779-86, ASSESSOR TÉCNICO COM 2º GRAU COMPLETO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem no dia 02 e retorno no dia 03 de setembro de 2024, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.  
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2024  
CONTRATADA: A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS  
CNPJ: 32.609.165/0001-51  
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS PESADOS TRATORES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.  
PERCENTUAL DE DESCONTO HOMOLOGADO:  
ITEM 01 – 61%;  
ITEM 02 – 61%;  
ITEM 11 – 65,1%;  
ITEM 12 – 65,1%;  
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da Lei.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024  
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.  
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2024  
CONTRATADA: K C MARTINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS  
CNPJ: 50.178.006/0001-21  
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS PESADOS TRATORES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.  
PERCENTUAL DE DESCONTO HOMOLOGADO:  
ITEM 03 – 60%;  
ITEM 04 – 60%;  
ITEM 09 – 8,1%;  
ITEM 10 – 8,1%;  
ITEM 15 – 10,5%.  
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da Lei.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024  
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.  
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2024  
CONTRATADA: PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 49.381.440/0001-25  
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS PESADOS TRATORES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.  
PERCENTUAL DE DESCONTO HOMOLOGADO:  
ITEM 06 – 45%;  
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da Lei.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024  
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.  
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2024  
CONTRATADA: VJM COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA  
CNPJ: 06.165.408/0001-08  
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS PESADOS TRATORES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.  
PERCENTUAL DE DESCONTO HOMOLOGADO:  
ITEM 05 – 7%;  
ITEM 07 – 50%;  
ITEM 08 – 50%;  
ITEM 13 – 52%;  
ITEM 14 – 52%;  
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte cinco mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da Lei.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO XAMBRÊ-PR

Resolução n° 002/2024

SÚMULA: Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e suas novas ações para o município.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Xamburé, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 10.741 de 1 de outubro de 2003, Lei Municipal nº 1810 de 05 de novembro de 2010, considerando plenária realizada em 04 de junho de 2024.

Resolve:  
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e suas novas ações para o município.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Xamburé, 04 de junho de 2024  
Eluiza de Moraes  
Presidente do CMDI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

DECRETO N° 074/2024  
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/





# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 132/2023  
CONTRATO 132/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023  
HOMOLOGADO EM: 31/08/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONTRATADO: CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA  
CNPJ: 08.680.158/0001-61  
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA VAGA EM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA DE REPOUSO) - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - PERÍODO DE 12 MESES".  
CLAUSULA PRIMEIRA:  
1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:  
DESP. ELEMENTO DESCRIÇÃO/FUNÇÃO DEPARTAMENTO  
30011 339039530000 SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL  
14.06..08.244.0005.2.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
30008 339039530000 SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL  
14.06..08.244.0005.2.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CLAUSULA SEGUNDA:  
Fica alterado a clausula nona do contrato nº132/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/08/2025.  
CLAUSULA TERCEIRA:  
Fica Alterado a Cláusula quarta do contrato, passando a ter seu valor de R\$ 86.280,00 (oitenta e seis mil duzentos e oitenta reais), tendo o Presente Aditivo um valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil seiscientos reais), passando o valor mensal para R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme tabela a seguir:  
ITEM QUANT. MENSAL QUANT. TOTAL UND DESCRIÇÃO  
VLR. UNITÁRIO VLR. TOTAL  
01 01 24 MÊS ACOLHIMENTO ADULTO/IDOSO COM DEFICIÊNCIA 3.800,00 86.280,00  
CLAUSULA QUARTA:  
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/08/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, 30 de Agosto de 2024.  
FORUM: Comarca de Xamburé.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 075/2024  
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.  
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais, DECRETA:  
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 66.258,65 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), com a seguinte ordem classificatória:  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ft Fc 101221231001 Reforma, ampliação das unidades de saúde  
000 12074.4.90.51 Obras e instalações 66.258,65  
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:  
07 SEC. ED., CULTURA E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS  
07.01 DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL  
Ft Fc 123651242049 Manutenção dos Centros de Educação Infantil  
101 22473.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoais 66.258,65  
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.  
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 2 de setembro de 2024.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

### DECRETO Nº 138/2024

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a Pregão eletrônico nº 24/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no pregão eletrônico nº 24/2024, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a aquisição de equipamentos de som para o centro do idoso e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para uso durante as atividades desenvolvidas as seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA	20.917.871/0001-82	R\$ 3.568,64 (três mil, quinhentos e sessenta e oito e sessenta e quatro centavos.)
CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	09.450.715/0001-10	R\$ 935,90(novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	47.034.949/0001-76	R\$ 2.517,30 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta centavos).
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ 7.021,84 (sete mil, vinte e um reais e oitenta e quatro centavos.)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.  
Xamburé/PR, 30 (trinta) de agosto de 2024.

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xamburé

## CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – PARANÁ

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
RATIFICADO E AUTORIZADO a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de 05 (cinco) taxas de inscrições para o curso "REURB" PARA QUE SERVE E COMO FAZER EM MEU MUNICÍPIO; O PAPEL DO LEGISLADOR E DO SERVIDOR NA CONDUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO, que será promovido pela NS, nos dias 04 a 06 de setembro de 2024, em Maringá-PR., no valor total de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais). A despesa será custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.200 /13.3.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.  
Publique-se. Douradina-PR, 02 de setembro de 2024.  
RODRIGO MARTINS  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº. 011/2024  
De 02 de setembro de 2024.  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,  
RESOLVE:  
Autorizar os vereadores Rodrigo Martins, Claudinei Xavier Leal, Antônio Raimundo da Silva, Helton Luiz da Silva e a servidora Rosângela Aparecida Marim a viajarem para Maringá – PR nos dias 04 a 06 de setembro de 2024, para participarem do curso "REURB" – PARA QUE SERVE E COMO FAZER EM MEU MUNICÍPIO; O PAPEL DO LEGISLADOR E DO SERVIDOR NA CONDUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO/PRERROGATIVAS E CUIDADOS NECESSÁRIOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NOS MUNICÍPIOS; promovido pela empresa NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda., cabendo-lhes o pagamento de 02 diárias inteiras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021.  
As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório nº 012/2024, Inexigibilidade de licitação nº 008/2024.  
O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara (Toyota/Corolla/Placa: AYA-1415/Renavan:284262803).  
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 02/09/2024.  
JOSEFA NUNES FEITOSA BERNARDES  
Vice-Presidente  
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO  
1º Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 352/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024  
SÚMULA: DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO "PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO" E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 9345, de 20 de julho de 1990, com posse de suas atribuições em 1º de janeiro de 2021,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Designar o Servidor HERISON HIDEKI DINIZ INOUE, inscrito na CI/RG sob nº 10.482.788-8/PR e CPF sob nº 065.367.239-02, SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica designado LUIZ EDUARDO CANDIDO, inscrito no RG nº 10.219.389-0, CPF sob nº 063.225.139-58 e CREA/PR 145164/D Prestador de Serviços de ENGENHEIRO CIVIL, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio "Programa Estradas da Integração" a ser firmado com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC  
O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857183/0001-90, torna-se público que requeru do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo), a (LAC) Licença por Adesão e Compromisso, para construção e ampliação do CEMEI (Luiz José Venâncio) - Situado na Rua Quatorze de Novembro, 277 – Bairro Jardim Zeballos - Guaíra-PR.

## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRAS Nº 012/2024

CONTRATO DE COMPRAS Nº 012/2024  
Pregão Eletrônico nº 077/2023  
Processo Administrativo nº 113/2023  
Homologação em 01/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONTRATADO: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES  
CNPJ: 04.105.339/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DO TIPO UNIFORMES, CALÇADOS, MOCHILAS, BOLSA E ESTOJOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.

### CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a cláusula terceira do contrato nº 012/2024, passando o valor Contratual para R\$ 242.681,30 (duzentos e quarenta e dois mil seiscientos e oitenta e um reais e trinta centavos) tendo como valor do presente aditivo de R\$ 48.525,10 (quarenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos), conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	QUANT. ADI. 11/20	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	BOLSA NO TECIDO HELANCA FANELADA 100% POLIESTER	UNID	660	148	69,00	56.925,00
DESCRIÇÃO MÍNIMA: BOLSA NO TECIDO HELANCA FANELADA 100% POLIESTER COM A GRAMATURA 215GR COM FECHAMENTO EM ZIPER AZUL, MARINHO COM 3 LISTRAS AMARELO CANÁRIO COM ESTAMPAR NO PÉITO BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". MARCAS PROPIAS						
02	CALÇA NO TECIDO HELANCA FANELADA 100% POLIESTER	UNID	660	145	54,00	44.550,00
DESCRIÇÃO MÍNIMA: CALÇA NO TECIDO HELANCA FANELADA 100% POLIESTER COM A GRAMATURA 260GR COM AZUL, MARINHO COM 3 LISTRAS AMARELO CANÁRIO NA FRENTE, ESTAMPAR DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". MARCAS PROPIAS						
03	CAMISETA EM P.V 67% POLIESTER E 33% VISCOSE	UNID	1280	320	19,90	31.840,00
DESCRIÇÃO MÍNIMA: CAMISETA EM P.V 67% POLIESTER E 33% VISCOSE GRAMATURA 160 GRAMAS TECIDO COM TRATAMENTO ANTI PILLING, NA COR AZUL, MARINHO COM 3 LISTRAS NA COR AMARELO CANÁRIO, COM RECORTÉ NA FRENTE NA COR AMARELO CANÁRIO, COM 02LA E EM BORDA AZUL, MARINHO E PUNHO EM BORDA NA COR AZUL, MARINHO, NA FRENTE NA ALTEIRA DO PÉITO EM CROMIA O BRASÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS COSTAS O NOME DO MUNICÍPIO. MARCAS PROPIAS						
04	BERBLADA MASCULINA EM HELANCA 100% POLIAMIDA	UNID	1080	260	37,90	69.720,00
DESCRIÇÃO MÍNIMA: BERBLADA MASCULINA EM HELANCA 100% POLIAMIDA COM A GRAMATURA 295GR NA COR AZUL, MARINHO, COM 3 LISTRAS NA COR AMARELO CANÁRIO COM BOLSÃO E ESTAMPADO EM CROMIA O BRASÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MARCAS PROPIAS						
05	SHORTS SAIA FEMININO EM HELANCA 100% POLIAMIDA	UNID	990	247	27,90	34.512,00
DESCRIÇÃO MÍNIMA: SHORTS SAIA FEMININO EM HELANCA 100% POLIAMIDA COM A GRAMATURA 295GR NA COR AZUL, MARINHO, COM 3 LISTRAS NA COR AMARELO CANÁRIO COM ESTAMPAR EM CROMIA O BRASÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MARCAS PROPIAS						
12	CAMISETA EM P.V 67% POLIESTER E 33% VISCOSE MANGA	UNID	1280	320	15,99	20.588,00

DESCRIÇÃO MÍNIMA: CAMISETA EM P.V 67% POLIESTER E 33% VISCOSE MANGA LONGA GRAMATURA 160 GRAMAS TECIDO COM TRATAMENTO ANTI PILLING, NA COR AZUL, MARINHO COM 3 LISTRAS NA COR AMARELO CANÁRIO, COM RECORTÉ NA FRENTE NA COR AMARELO CANÁRIO, COM 02LA E EM BORDA AZUL, MARINHO E PUNHO EM BORDA NA COR AZUL, MARINHO, NA FRENTE NA ALTEIRA DO PÉITO EM CROMIA O BRASÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS COSTAS O NOME DO MUNICÍPIO.  
MARCAS PROPIAS

### CLAUSULA SEGUNDA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 30/08/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xamburé.



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 197/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e o locador: CÍCERO FERREIRA FILHO

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE; Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antônio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e o senhor CÍCERO FERREIRA FILHO, (em uso Capeão), brasileiro residente e domiciliado à Rua Maranhão, 668, nesta cidade, inscrita no CPF: Sob nº 038.982.949-86, denominada CONTRATADA.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, com se nele estivesse contido Processo nº. 130/2022 - Dispensa 51/2022.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA-e CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR-, passando a ter a seguinte redação:

### "CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA"

- Fica prorrogado até 31 de dezembro o respectivo contrato.

### "CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR"

- Fica prorrogado pelo mesmo valor Aluguel mensal é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 02 de setembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

CÍCERO FERREIRA FILHO/em uso Capeão

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO  
CPF: 069.340.019-66

JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS  
CPF: 114.519.649-78

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº. 038/2024  
Autoriza viagem e concede diárias.  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,  
RESOLVE:  
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA viajar a cidade de Maringá – PR., nos dias 03, 04, 05, 06 de Setembro de 2024, para visita ao Gabinete do Deputado Do Carmo e participar do curso: REURB" PARA QUE SERVE E COMO FAZER EM MEU MUNICÍPIO; O PAPEL DO LEGISLADOR E DO SERVIDOR NA CONDUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO. OS CUIDADOS NECESSÁRIOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NOS MUNICÍPIOS - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública. Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.  
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setembro de 2024.  
CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA  
Presidente  
JANETE APARECIDA FRISON  
1ª. Secretária

ATO DA MESA Nº. 039/2024  
Autoriza viagem e concede diárias.  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,  
RESOLVE:  
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador REGIVALDO TELES DE ANDRADE viajar a cidade de Maringá – PR., nos dias 03, 04, 05, 06 de Setembro de 2024, para visita ao Gabinete do Deputado Do Carmo e participar do curso: REURB" PARA QUE SERVE E COMO FAZER EM MEU MUNICÍPIO; O PAPEL DO LEGISLADOR E DO SERVIDOR NA CONDUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO. OS CUIDADOS NECESSÁRIOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NOS MUNICÍPIOS - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública. Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.  
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setembro de 2024.  
CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA  
Presidente  
JANETE APARECIDA FRISON  
1ª. Secretária

ATO DA MESA Nº. 039/2024  
Autoriza viagem e concede diárias.  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,  
RESOLVE:  
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA viajar a cidade de Maringá – PR., nos dias 03, 04, 05, 06 de Setembro de 2024, para visita ao Gabinete do Deputado Do Carmo e participar do curso: REURB" PARA QUE SERVE E COMO FAZER EM MEU MUNICÍPIO; O PAPEL DO LEGISLADOR E DO SERVIDOR NA CONDUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO. OS CUIDADOS NECESSÁRIOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NOS MUNICÍPIOS - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública. Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.  
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setembro de 2024.  
CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA  
Presidente  
JANETE APARECIDA FRISON  
1ª. Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº081/2024  
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei 1243, de 28 de dezembro de 2023.  
DECRETA:  
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais) de acordo com a seguinte classificação.  
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.02 Divisão de Ensino  
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil 32.000,00  
1983.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.000,00  
Fonte 1003  
TOTAL 32.000,00  
04.00 SECRETARIA DA FAZENDA  
04.02 Divisão de Contabilidade e Tesouraria  
041231051.2007 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria 10.000,00  
653.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.000,00  
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS  
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas  
154521550.1111 Política Municipal de Resíduos Sólidos. 8.000,00  
1383.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00  
Fonte 1000  
TOTAL 27.000,00  
TOTAL GERAL 59.000,00  
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:  
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.02 Divisão de Ensino  
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil 10.000,00  
2093.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00  
2093.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00  
TOTAL 32.000,00  
Fonte 1003  
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL  
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal  
103011304.1013 Aquisição de Veículos para a Saúde 27.000,00  
2624.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.000,00  
Fonte 1000  
TOTAL 27.000,00  
TOTAL GERAL 59.000,00  
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.  
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KRURY", ESTADO DO PARANÁ, 30 de agosto de 2024.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 202, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.  
SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 no Plano Plurianual de 2022-2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.425 de 27 de dezembro de 2023,  
DECRETA:  
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Órgão: 10 SEC. M. DE AGR. PEC. MEIO AMB. E SERV. PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente  
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente R\$ 5.120,00  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 942) R\$ 7.120,00  
TOTAL R\$ 7.120,00  
Art. 2º. A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
Órgão: 10 SEC. M. DE AGR. PEC. MEIO AMB. E SERV. PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente  
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente R\$ 5.120,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 942) R\$ 2.000,00  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 942) R\$ 2.000,00  
TOTAL R\$ 7.120,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 02 de setembro de 2024.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA  
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 140/2023, de 29 de março de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA MUNIR O CENTRO CIRÚRGICO, PRONTO SOCORRO E SALA DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.  
EMPRESA: ENDOGERAIS MEDICAL COMMERCE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA  
CNPJ Nº 36.579.750/0001-07  
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais),  
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.  
São Jorge do Patrocínio, 02 de setembro de 2024.  
LEANDRO MOREIRA DA CRUZ PAULO SERGIO DE SOUZA  
Agente de Contratação (Substituto) Agente de Contratação  
Portaria 140/2023 de 29/03/2023  
Portaria 140/2023 de 29/03/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 3328/2024  
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.  
DECRETA:  
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:  
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$

# Compras legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná				
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2024</b>				
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2024</b>				
<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2024</b>				
<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.</b>				
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerviniani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Conceição, nº. 159, Santa Catarina, Água Verde, CEP. 89.042-301, na cidade de Blumenau no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 06.425.230/0001-30, e na Inscrição Estadual sob o nº. 261.565.826, telefone (47) 9.9253-3782, e-mail: vendaspel@ gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador: Marcio Cleiton Baggiofi, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.485.232, inscrito no CPF/MF sob nº. 037.520.859-32, residente e domiciliado à Rua Artur Schlupp, nº. 190, Santa Catarina, Água Verde, CEP. 89.042-301, na cidade de Blumenau no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 45.423.454/0001-30, e na Inscrição Estadual sob o nº. 261.565.826, telefone (47) 9.9253-3782, e-mail: vendaspel@ gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador: Marco Cleiton Baggiofi, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.485.232, inscrito no CPF/MF sob nº. 037.520.859-32, residente e domiciliado à Rua Artur Schlupp, nº. 190, Santa Catarina, Água Verde, CEP. 89.042-301, na cidade de Blumenau no Estado de Santa Catarina, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes				
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:</b> O objeto do presente termo é Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da equipe de cozinha das escolas municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola Rural Vila Formosa, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina -Pr.				
<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:</b> O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Item   Descrição   Marca/Modelo/Quant.   Valor Unit.   Valor Total.				
4	AQUECEDOR DE ÁGUA ELÉTRICO 4800W 220V - Compatível com dispositivo DR: Sua segurança depende de um aterramento adequado e você fica ainda mais seguro complementando sua instalação com o Dispositivo DR instalado no circuito elétrico, ambos previstos na NBR 5410 - Compatível com sistema de aquecimento solar - Instalação externa, rápida e fácil; - Tampa superior de temperatura: Liga / Desliga - Cor Branco; especificações Técnicas: Tensão (Volts): 220V - Resistência Código: 024 - Potência Nominal (Watts): 4.800W - Seção Mínima do condutor (mm²): 4,0 - Disjuntor (Ampér): 25A - Distância máxima (metros): 35m (*)	4	RS 210,00	R\$ 840,00
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a compra a quantidade total do equipamento.				
<b>2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA,</b> pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).				
<b>2.3.</b> O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, mediante a apresentação de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.				
<b>2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contratató/ata de registro de preço.</b>				
<b>2.5.</b> Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo: Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;				
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;				
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;				
Aquisição de Equipamentos Recursos Salário Educação 08.002.12.361.0011.1018.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;				
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;				
Manutenção do Programa Salário Educação 08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30 Material de Consumo.				
<b>CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:</b>				
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina –Pr.				
<b>CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>				
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.				
Vedação a acréscimo de quantitativos				
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.				
<b>4.3.</b> Na hipótese de não homologação da compra centralizada, a FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:				
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.				
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano pluriannual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.				
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.				
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.				
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.				
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.				
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:				
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;				
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:				
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e				
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.				
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;				
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.				
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.				
5.7. A habilitação dos licitantes ou fornecedores que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:				
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e				
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.				
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.				
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.				
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.				
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.				
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lhe em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.				
5.12. Na hipótese de nenhuma das licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:				
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou				
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.				
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.				
<b>CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS</b>				
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:				
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;				
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;				
6.1.3. Na hipótese de previsão, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.				
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;				
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.				
<b>CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS</b>				
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.				
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.				
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.				
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do registro de preços, observado o disposto no item 9.				
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.				
7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.				
7.2. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.				
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.				
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.				
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.				
7.2.5. Na hipótese de majoração da maioração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.				
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.				
<b>CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>				
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.				
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:				
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou				
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.				
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.				
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.				
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.				
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal e de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.				
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.				
<b>CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS</b>				
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:				
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;				
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;				
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou				
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.				
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.				
9.2. O caso em que o fornecedor nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.				
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.				
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:				
9.4.1. Por razão de interesse público;				
9.4.2. De órgão do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou				
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.				
<b>CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES</b>				
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.				
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados ao fim cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:				
a) não comparecerem ao local para apresentação da proposta de participação prevista neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;				
b) receber o fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado, c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;				
d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;				
e) manter controles adequados e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;				
f) propor medidas que melhorem a execução do contrato.				
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:				
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;				
b) acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fim fornecimento durante toda a vigência do Contrato.				
<b>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS</b>				
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.				
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes				
<b>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO:</b> Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.				
<b>PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA,</b> aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (29/08/2024).				
<b>OVERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA</b> Prefeito Municipal 44.298.273 SHAMIR KATSUDI AFUSO Sócio Administrador				
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2024</b>				
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2024</b>				
<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2024</b>				
<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.</b>				
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerviniani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Conceição, nº. 159, Santa Catarina, Água Verde, CEP. 89.042-301, na cidade de Blumenau no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 36.373.303/0001-65, e na Inscrição Estadual sob o nº. 908.40922-12, telefone (42) 3252-3627 - 9.9991-8381, e-mail: licitação.diopeças@gmail.com, diopeçasempelments@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador: DIOGO EMANUEL KUHN, brasileiro, Soteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.424.042-5, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.091.619-00, residente e domiciliado à Rua Conceição, nº. 1872, Fundos, Centro, CEP. 84.130-000, na cidade de Curitiba no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/2024, Processo Licitação nº 92/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes				
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:</b> O objeto do presente termo é Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da equipe de cozinha das escolas municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola Rural Vila Formosa, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina -Pr.				
<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:</b> O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Item   Descrição   Marca/Modelo/Quant.   Valor Unit.   Valor Total.				
1   LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, (máxima libras) 2500w, vazão de água de no mínimo 300 litros/h, potência (em watts)- 1800, comprimento da mangueira de no mínimo - 4m, com descanso para pistola e lança gatilho, com trava de segurança, carinho para transporte, rodizio , 220v, cab elétrico com no mínimo 5 metros. Incluso: aplicador de Detergente, Bico, pistola ergonômica, engate, Lavadora. Toyama do Brasil Top2200				
1	RS 749,95	R\$ 749,95		
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.				
<b>2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA,</b> pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 2.999,80 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).				
<b>2.3.</b> O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, mediante a apresentação de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.				
<b>2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contratató/ata de registro de preço.</b>				
<b>2.5.</b> Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo: Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;				
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;				
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;				
Aquisição de Equipamentos Recursos Salário Educação 08.002.12.361.0011.1018.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;				
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;				
Manutenção do Programa Salário Educação 08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30 Material de Consumo.				
<b>CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:</b>				
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina –Pr.				
<b>CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>				
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.				
Vedação a acréscimo de quantitativos				
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.				
<b>CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>				
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.				
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano pluriannual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.				
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.				
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.				
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.				
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.				
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:				
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;				
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:				
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e				
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.				
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;				
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.				
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.				
5.7. A habilitação dos licitantes que compoirão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:				
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e				
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.				
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.				
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.				
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.				
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.				
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lhe em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.				
5.12. Na hipótese de nenhuma das licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:				
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou				
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.				
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.				
<b>CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS</b>				
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:				
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;				
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;				
6.1.3. Na hipótese de previsão, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.				
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;				
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.				
<b>CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS</b>				
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.				
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.				
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.				
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao				

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lhe em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser o pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA Oitava - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preço.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução de cada lote de aplicação de penalidades será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificável;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso o fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela Decreto nº 170/2024 o seu exercício.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inês Pereira Ribeiro, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado, c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

e) manter controles adequados e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

f) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Cassia Ortiz Ferreira Aldrige, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) acompanhar a fiscalização durante o curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (29/08/2024).

BERDMAN JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente Municipal

DIPELL COMERCIAL LTDA

Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2024

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.202.110/01-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Carvahina, nº. 170, Parque Agostinho, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Hélio Saldanha, nº 61, Bairro AHU, CEP. 82.200-520, na cidade de Curitiba no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 44.923.685/0001-13 e na Inscrição Estadual sob o nº 010.22225-28, neste ato representada por seu sócio Administrador: Neuza Weizani Sinkuevitz, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.435.688-6, inscrito no CPF/MF sob n.º 503.804.869-20, residente e domiciliado à Rua Hélio Saldanha, nº 61, Bairro AHU, CEP. 82.200-520, na cidade de Curitiba no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/2024, Processo Licitatório nº 92/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de eletrodomesticos para atender as necessidades da equipe da cozinha das escolas municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola Rural Vila Formosa, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado de cada lote de aplicação do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Descrição Marca/Modelo Quant Valor Unit. Valor Total

1 MULTIPROCESSADOR de alimentos: uso doméstico; 800 watts de potência; capacidade líquida de 1,5 litros contendo acessórios: discos de aço inoxidável, batedor, emulsificador, lâmina,

FOSE EPP0111 5 R\$ 350,00 R\$ 1.750,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento;

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/va de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, previstas para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina –Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de registro no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o seu vantajosismo.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem a proposta original.

5.4.3. Será respaldada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o caso do contrato adjudicatário serão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o for caseiro, no caso de contratação direta, poderá ser convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e a que justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lhe em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará à Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser o pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preço.

8.2. O rem

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná,  
DECRETO N. 3329/2024  
DATA: 02/09/2024  
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 062/2024, Pregão Eletrônico, nº 040/2024.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;  
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adjudicado o lote I, II e III, em favor da empresa PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP, CNPJ: 10.948.417/0001-34, o resultado do processo licitatório nº 062/2024, Pregão Eletrônico, nº 040/2024.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 062/2024, Pregão Eletrônico, nº 040/2024, os Lotes I, II e III, em favor da empresa PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP, CNPJ: 10.948.417/0001-34, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.  
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 02 dias do mês de Setembro de 2024.  
DÉRCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
DECRETO N. 3330/2024  
DATA: 02/09/2024  
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 058/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 018/2024.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;  
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin; CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, o resultado do processo licitatório nº 085/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 018/2024.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 085/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 01/2024, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, que tem como objeto: Repasse de subvenção social a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, de acordo com o decreto municipal nº 1472 de 30 de Janeiro de 2017. Com objeto específico de "O presente tem por objeto a transferência de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO, destinado ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a ASSOCIAÇÃO é mantenedora."  
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 02 dias do mês de Setembro de 2024.  
DÉRCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
DECRETO N. 3331/2024  
DATA: 02/09/2024  
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 073/2024, Pregão Eletrônico, nº 049/2024.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;  
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adjudicado o item 01, em favor da empresa MJ INDUSTRIAS LTDA, CNPJ: 50.961.707/0001-32, o resultado do Processo Administrativo nº 073/2024, Pregão Eletrônico, nº 049/2024.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 073/2024, Pregão Eletrônico, nº 049/2024, o item 01, em favor da empresa MJ INDUSTRIAS LTDA, CNPJ: 50.961.707/0001-32, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 RESFRIADOR DE LEITE CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.  
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 02 dias do mês de Setembro de 2024.  
DÉRCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 350/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024  
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR RENAN CARLOS EVANGELISTA, dando outras providências.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 174/2024, nesta data,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 04/09/2024 a 03/10/2024, referente ao período aquisitivo de 03/06/2023 à 02/06/2024, ao Servidor RENAN CARLOS EVANGELISTA, inscrito na CI/RG sob nº 10.831.478-8/PR e CPF sob nº 089.514.079-93, exercente do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 351/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024  
SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR SUBSTITUTO PARA EXERCÍCIO DO CARGO QUE ESPECÍFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, com âncora na Lei Orgânica Municipal e na Lei 866/99 e Considerando que o Secretário Municipal de Fazenda, Sr. RENAN CARLOS EVANGELISTA, estará gozando de férias regulamentares, a partir de 04 de setembro de 2024,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Designa o servidor GILBERTO BARBOSA, Técnico Administrativo, inscrito no RG sob nº 5.007.282-7 SSP/PR e CPF sob nº 602.213.809-49, no exercício do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para responder cumutativamente, mediante única remuneração, pelo cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no período de 04/09/2024 a 03/10/2024.  
Art. 2º - O servidor designado no Art. 1º ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 138, 02 DE SETEMBRO DE 2024  
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dá outras providências,  
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,  
RESOLVE:  
- Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor PAULO ROGERIO HIROSHI FUJII, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG sob nº 7.648.381-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 284.022.468.26, nomeado no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula nº 296, conforme segue:  
REQUERIMENTO Nº 019/2024  
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Seminário Caminhos de Piabiru, "Aprender, Conhecer e Ensinar", ofertado pela secretaria de turismo "SETUR"  
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 02/09/2024 à 05/09/2024  
ORIGEM: Francisco Alves - Pr  
DESTINO: Curitiba  
DATA DA SAÍDA: 02/09/2024  
DATA PREVISTA PARA RETORNO: 05/09/2024  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2  
TIPO DE TRANSPORTE: Coletivo  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.155,86  
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 02 de setembro de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.  
MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 204 /2024  
REF. CONTRATO Nº 474 / 2022  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora e ante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa P C R ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.598.969/0001-55, com sede na Rua Paranaquã, n.º 1243, Bairro: Jardim Canadá, CEP: 87505230, Município de Umuarama – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. (\*) Pedro Reverso Neto, portador do CPF sob nº 0.930.118.819-87. As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços com locação de tendas e grades disciplinadoras para uso em eventos públicos, conforme a necessidade do município.  
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 96/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.º 474 / 2022, a contar do dia 19 de outubro de 2024 com vencimento em 19 de outubro de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002030.  
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação nº 474 / 2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 474 / 2022.  
C R E ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI  
CONTRATA  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE  
Luciane Manzini Sass  
Secretária Municipal  
CONTRATANTE



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.381.854/0001-27  
Rua João Ormino de Resende, 686, CEP: 87.400-000  
Telefone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo Dispensa de Licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 95/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 32/2024

O objeto a ser licitado será: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4106605/2023 CELEBRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, FIRMADO ENTRE A ITAIPU E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.**

1.1 Data e hora de abertura da sessão pública: **12 de setembro de 2024 às 09:00 horas.**  
Sistema utilizado: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br)  
Edital: O edital completo está disponível no site <https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e no sistema eletrônico utilizado para a Dispensa de Licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: [licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br](mailto:licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br)

Cruzeiro do Oeste, PR 02 de setembro de 2024.

Regiane Castro Bonadio  
CONDUTORA DO PROCESSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
SEDE: Cascavel / Paraná  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO Nº 5/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF) e hospital municipal do Município de Cruzeiro do Oeste.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 32.034,00 (trinta e dois mil e quatro reais).  
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de agosto de 2024 e término em 01 de agosto de 2025  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228 / 2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA  
SEDE: Município de Candió, – Paraná  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO Nº 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 12.202,74 (doze mil, duzentos e dois reais e setenta e quatro centavos).  
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de fevereiro de 2025  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229 / 2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA  
SEDE: Município de Campinas – São Paulo  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO Nº 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais).  
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de fevereiro de 2025  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231 / 2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO  
SEDE: Município de Florianópolis – Santa Catarina  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO Nº 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 14.952,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e dois reais).  
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232 / 2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA  
SEDE: Município de Umuarama – Paraná  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO Nº 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 14.952,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e dois reais).  
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233 / 2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: EXITSINMED - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA  
SEDE: Município de Campo Grande – Alagoas  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO Nº 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais).  
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238 / 2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA  
SEDE: Município de Paltócha – Santa Catarina  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO Nº 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).  
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239 / 2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA  
SEDE: Município de Umuarama – Paraná  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO Nº 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 7.535,95 (sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).  
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242 / 2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – M SEDE: Município de Umuarama – Paraná  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO Nº 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 754.304,21 (setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).  
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243 / 2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA  
SEDE: Município de Aratiba – Rio Grande do Sul  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO Nº 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 6.574,85 (seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).  
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244 / 2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: SULMED-ARTIGOS HOSPITARES LTDA  
SEDE: Município de Umuarama – Paraná  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO Nº 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 220.415,40 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos).  
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245 / 2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: SCS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
SEDE: Município de Itapema – Santa Catarina  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO Nº 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 5.240,36 (cinco mil, duzentos e quatro reais e trinta e seis centavos).  
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248 / 2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: JULIANA SALOMÃO DA SILVA  
SEDE: Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO Nº 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).  
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 28 de agosto de 2024 e término em 28 de agosto de 2025  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
Ato da Presidência n.º 021/2024  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, em cumprimento ao disposto no art. 184, I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maria Helena-PR,  
TORNA PÚBLICO  
I – O ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 66/24, DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ NOS AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 193390/21, TRANSITADO EM JULGADO EM 23/07/2024, QUE POR UNANIMIDADE EMITIU PARECER TÉCNICO PELA REGULARIDADE COM RESSALVA DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.  
II – Em atendimento ao disposto no art. 184, I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maria Helena-PR, determino a publicação do Acórdão de Parecer Prévio n.º 66/24, do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município e o encaminhamento dos Autos das Contas do Exercício Financeiro de 2020, para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal, onde permanecerá por 60 (sessenta) dias a disposição para exame de qualquer interessado, nos dias e horários de expediente normal da Câmara Municipal de Maria Helena-PR.  
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.  
Aparecido de Souza  
Presidente

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carilo S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229  
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – LEI Nº 14.133  
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM BASE NO ART. 75,  
INCISO II da Lei 14.133/2021  
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE A: Contratação de pessoa jurídica



# Publicações legais

### PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHOS PARA READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.  
 TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).  
 DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 16/09/2024, às 08h30min.  
 FUNDOAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 071/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.  
 INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do email licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br.  
 Tuneiras do Oeste, 02 de agosto de 2024.  
 Diego Silva dos Santos  
 Agente de Contratação  
 Portaria nº 225/2024

### PREFEITURA DE XAMBRE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024  
 O Município de Xambre – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 29/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.  
 OBJETO: Aquisição de um gerador de energia movido a diesel para atender ao Pronto Atendimento Municipal e 2 geradores movido a gasolina para os postos de saúde dos distritos de Casa Branca e Elisa. VALOR MÁXIMO: R\$ 241.101,82 (duzentos e quarenta e um mil cento e um reais e oitenta e dois centavos)  
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:15 horas do dia 16/09/24.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/09/24.  
 Xambre – PR, 30 de agosto de 2024.  
 Jessica Aliny de Oliveira  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 229/2024  
 DATA: 02/09/2024  
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 061/2024, Pregão Eletrônico nº 039/2024, a saber:  
 Gestor:  
 RODRIGO W. S. REVESSO – CPF: 061.355.079-07;  
 Fiscal Administrativo:  
 EDILSON PAGANELI – CPF: 571.441.849-20;  
 Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.  
 Art.3º Ao Fiscal de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para qual foi designado, proporcionando a contratante e ao contratado todos os meios legais, para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.  
 Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Alto Paraiso-Pr., aos 02 dias do mês de Setembro de 2024.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

### A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Revoga os Atos da Mesa nº 64, 65 e 66/2024, de 28 de agosto de 2024.  
 Parágrafo único. Tendo em vista a solicitação da vereadora por motivos particulares.  
 Art. 2º. Este Ato da Mesa Diretiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

Assinado digitalmente  
 Cleoverson Francisco das Chagas  
 Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente  
 Vinicius Góes dos Santos  
 1º Secretário

Assinado digitalmente  
 Antonio Marcos Toth  
 2º Secretário

### MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ata da Mesa

Protocolo Nº: 1374  
 Documento Nº: 68/2024

Protocolo Data: 02/09/2024  
 Processo Nº: 354/2024

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 02/09/2024 às 15:15

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO  
**SSMKT-RQHJG-LSIJ9-1PTWI-WDA1D**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/08/2015.

Nome Antonio Marcos Toth  
 Data 02/09/2024 17:00  
 CPF/CNPJ 719.000.000-79

Nome Cleoverson Francisco das Chagas  
 Data 02/09/2024 16:59  
 CPF/CNPJ 221.000.000-60

Nome Vinicius Góes dos Santos  
 Data 02/09/2024 17:00  
 CPF/CNPJ 100.000.000-67

### PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 D E C R E T O Nº 382/2024  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - EXONERAR a pedido, cargo em comissão a contar do dia 02 de Setembro de 2024, o servidor MARCOS AURELIO ASSOLINI, CPF nº 752.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
 -Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 384/2024  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - EXONERAR a pedido, a contar do dia 02 de Setembro de 2024, a servidora CLAUDINEIA MARCHESSINI DA SILVA, CPF, nº 067.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02(DOIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1058/2024  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
 R E S O L V E:  
 CONCEDER à servidora ELISANGELA MELIM DA SILVA, CPF, nº 051.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023, a contar do dia 02/09/2024 a 01/10/2024.  
 Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1058/2024  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
 R E S O L V E:  
 CONCEDER à servidora ELISANGELA MELIM DA SILVA, CPF, nº 051.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023, a contar do dia 02/09/2024 a 01/10/2024.  
 Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
 -Prefeita Municipal-

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAIS

GOVERNO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA CULTURA  
 BRASIL  
 CULTURA E PATRIMÔNIO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 5º, INCISOS I E III

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Piquiri torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Alto Piquiri.

**2. VALORES**

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$60.384,26 (sessenta mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2. A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:  
 559 – 3.3.60.45.00.00 – 889 – Subvenções Econômicas  
 554 – 3.3.60.45.00.00 – 890 – Subvenções Econômicas  
 559 – 3.3.60.48.00.00 – 889 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas  
 559 – 3.3.60.48.00.00 – 890 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas  
 560 – 3.3.90.48.00.00 – 890 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas  
 Recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022.

2.3. Este Edital pode ser suplementado de acordo com o interesse e disponibilidade de recursos do município.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1. Em regra, o agente cultural pode ser:  
 3.1.1. Pessoa física;  
 3.1.2. Microempreendedor Individual (MEI);  
 3.1.3. Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;  
 3.1.4. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:  
 I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;  
 II - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).  
 III - Menores de 18 anos, devendo neste caso o Responsável Legal realizar a inscrição em nome do menor de idade.

4.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aqueles cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

**5. COTAS**

5.1. Ficarão garantidas cotas étnico-raciais no edital, de acordo com a Instrução Normativa nº 10, nas seguintes proporções:  
 a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e  
 b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.  
 5.2. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando o autodeclaratório étnico-racial de que trata o Anexo VI.  
 5.3. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.  
 5.4. Os agentes culturais cotistas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.  
 5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.  
 5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.  
 5.7. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica poderão concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;  
 5.8. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 5.2.

**6. COMO SE INSCREVER**

6.1. A inscrição acontecerá exclusivamente através do Formulário <https://forms.gle/bk757uAMu6L6b> no período de 02 de setembro de 2024 a 06 de setembro de 2024.  
 6.2. Todos os itens obrigatórios do Formulário devem ser devidamente preenchidos, sob pena de desclassificação do Edital.  
 6.3. Para concorrer às Cotas, o proponente deve obrigatoriamente preencher e assinar o Anexo VI.  
 6.4. Para representar um coletivo sem CNPJ, o proponente deve obrigatoriamente preencher e assinar o Anexo V.  
 6.5. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 inscrição e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.  
 6.6. Caso haja dois projetos iguais do mesmo proponente, será considerado válido apenas o último projeto inscrito.  
 6.7. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 16 de janeiro de 2024.  
 6.8. O proponente deve ter pelo menos uma função de destaque e capacidade de execução para o projeto.  
 6.9. A possibilidade de inscrição se dará de acordo com as categorias, descritas no Anexo I deste Edital.  
 6.10. Em todas as vagas será dada prioridade de inscrição aos residentes no município de Alto Piquiri há pelo menos um ano.  
 6.11. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, bem como o acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.  
 6.12. As propostas que apresentem qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas.

**7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

7.1. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.  
 7.2. É obrigatório preencher a planilha com todas as referências de preço, para fins de verificação.  
 7.3. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.  
 7.4. O Proponente poderá fazer remanejamento do recurso recebido sem solicitar à Comissão, desde que o objeto principal do projeto não seja alterado e mediante justificativa apresentada no relatório de prestação de contas.  
 7.5. O projeto poderá prever compra de material permanente para o proponente, desde que seu uso, essencial para a execução do projeto, seja devidamente justificado na Ficha de Inscrição, e sua aquisição seja comprovadamente menos custosa do que seu aluguel.

**8. ACESSIBILIDADE**

8.1. Os projetos deverão contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).  
 8.2. Os projetos deverão prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.  
 8.3. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 7.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:  
 I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural;  
 II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.4. Consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.  
 8.5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

**9. CONTRAPARTIDA**

10. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar uma contrapartida social além do projeto, a ser pactuada com a Administração Pública, devendo essa ação ser pública, gratuita e direcionada à rede de ensino da localidade.  
 11. São exemplos de contrapartidas válidas: oficinas, palestras, aulas de estudos, doações de equipamentos/obras/materiais, etc.  
 12. Os projetos contemplados que abarquem como produto uma produção audiovisual devem obrigatoriamente incluir exibições públicas e gratuitas das obras, a serem exibidas em datas previamente acordadas com o Departamento de Cultura do município, não devendo incluir estas exibições como ações de contrapartida.  
 14.2. É obrigatório que o portfólio seja, em sua maior parte, focado no proponente ou coletivo.

**15. SELEÇÃO**

15.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:  
 I - Análise de mérito cultural dos projetos; e  
 II - Habilitação documental do proponente.

**16. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

16.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.  
 16.2. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção, formada por pareceristas externos contratados.

16.3. A Comissão de Seleção será coordenada por servidores da Prefeitura, nomeados por Portaria específica.  
 16.4. Os pareceristas ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:  
 I - tenham interesse direto na matéria;  
 II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instrução proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e  
 III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.  
 16.5. Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Coerência do Projeto</b>	40
	Avaliação da viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos, conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
	<b>Relevância e Integração Comunitária</b>	
	Avaliação do objeto como contribuição para o enriquecimento e valorização da cultura do município e impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
B	<b>Contrapartida</b>	20
	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	
C	<b>Contrapartida</b>	20
	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	
D	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b>	10
	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviados juntamente com a proposta.	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100</b>

16.5.1. A pontuação final de cada candidatura será por média aritmética das notas atribuídas pelos pareceristas.  
 16.5.2. Os critérios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que alcançar pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.  
 16.5.3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos o maior nota nos critérios A, B, C e D, em ordem e respectivamente.  
 16.5.4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover desempate será adotado sorteio.  
 16.6. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao email [comissao@cmcpiquiri@gmail.com](mailto:comissao@cmcpiquiri@gmail.com), de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo IV.  
 16.7. Os recursos de que tratam o item 11.6 deverão ser apresentados no prazo disponibilizado pelo cronograma deste edital, no item 17.8.  
 16.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.  
 16.9. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado aos proponentes através dos meios de comunicação do município.

**17. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

17.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo disponibilizado pelo cronograma deste edital, no item 17.8, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica, via e através do formulário <https://forms.gle/V2zaTsluUBG6qT2ob>.

**PESSOA FÍSICA**

I - certidão negativa de débitos da União;  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/P/E/Emitir>  
 II - certidão negativa de débitos estaduais;  
<http://www.cdw.fazenda.gov.br/cdw/missao/certidaoAutomatica>  
 III - certidão negativa de débitos municipais;  
<http://45.225.146.100:8090/portal-contribuinte/missao-certidao>  
 IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;  
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/Inicio/Faces>  
 V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência no nome do proponente ou de declaração de co-residência assinada pelo titular da conta, conforme modelo disposto no Anexo VII;  
**PESSOA JURÍDICA**  
 I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;  
<https://consultacnpj.redeim.gov.br/comprovante-inscricao>  
 II - Estatuto Social;  
 III - certidão negativa de débitos da União;  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/P/E/Emitir>  
 IV - certidão negativa de débitos estaduais;  
<http://www.cdw.fazenda.gov.br/cdw/missao/certidaoAutomatica>  
 V - certidão negativa de débitos municipais;  
<http://45.225.146.100:8090/portal-contribuinte/missao-certidao>  
 VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/naoex/consultaEmpregador.js>  
 VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;  
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/Inicio/Faces>

17.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:  
 I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou cirense;  
 II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou  
 III - que se encontrem em situação de rua.  
 17.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos públicos para a administração pública.  
 17.4. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao email [comissao@cmcpiquiri@gmail.com](mailto:comissao@cmcpiquiri@gmail.com), conforme modelo do Anexo IV.  
 17.5. Os recursos de que trata o item 11.6 deverão ser apresentados no prazo disponibilizado pelo cronograma deste edital no item 17.8.  
 17.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.  
 17.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado final do Edital será divulgado aos proponentes através dos meios de comunicação do município.

**18. REMANEJAMENTO DE RECURSOS**

18.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que foram inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme classificação geral. Caso haja empate será feito sorteio entre os proponentes.  
 18.2. Caso não tenha outros projetos a serem contemplados, os recursos remanejados poderão ser distribuídos igualmente entre todos os candidatos aprovados.  
 18.3. Em último caso, os recursos remanejados poderão ser utilizados em outro edital de habilitação para o mesmo município.  
 18.4. A decisão de remanejamento dos recursos remanejados ficará a cargo da Comissão de Seleção.

**19. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

19.1. Finalizada a fase de habilitação e publicado o resultado final, o agente cultural contemplado será convidado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.  
 19.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Coordenação de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.  
 19.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária aberta exclusivamente para este fim, em desembolso único ou em parcelas conforme o cronograma de execução.  
 19.4. A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:  
 I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e  
 II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.  
 19.5. A conta bancária a que se refere o caput conterá funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não foram utilizados.  
 19.6. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.  
 19.7. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo disponibilizado pelo cronograma deste edital no item 17.8, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**20. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

20.1. Os projetos exibirão obrigatoriamente as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas divulgadas pelo Ministério da Cultura, disponível através do link <https://www.gov.br/cultura/sf/br/assuntos/lei-paulo-gustavo-central-de-contenido/marcas-e-manual>.  
 20.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.  
 21.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://www.altoiquiri.pr.gov.br> e <https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/> e <mailto:cultura@altoiquiri.pr.gov.br> e telefone (44) 3656 1421.  
 21.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [cultura@altoiquiri.pr.gov.br](mailto:cultura@altoiquiri.pr.gov.br) e telefone (44) 3656 1421.  
 21.4. Os casos não previstos existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção.  
 21.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.  
 21.6. O proponente é o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Alto Piquiri de qualquer responsabilidade civil ou penal.  
 21.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).  
 21.8. Cronograma deste edital:

ETAPA	ATIVIDADE	INÍCIO	FINAL
1	Publicação do Edital	02/09/2024	
2	Período de inscrição para a fase final	02/09/2024	03/09/2024
3	Período de inscrições	03/09/2024	08/09/2024
4	Análise de Mérito	10/09/2024	12/09/2024
5	Publicação da Análise de Mérito	13/09/2024	13/09/2024
6	Período de recurso - Análise de Mérito	13/09/2024	15/09/2024
7	Publicação do resultado dos recursos - Análise de Mérito	16/09/2024	16/09/2024
8	Prazo para envio da documentação de habilitação - Etapa de Habilitação	16/09/2024	18/09/2024
9	Análise da documentação - Etapa Habilitação	19/09/2024	20/09/2024
10	Publicação prévia dos habilitados e inabilitados	20/09/2024	20/09/2024
11	Período de recurso - Etapa Habilitação	21/09/2024	22/09/2024
12	Publicação do resultado definitivo - Homologação	23/09/2024	23/09/2024
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	24/09/2024	25/09/2024
14	Prazo para pagamento do fomento	26/09/2024	26/09/2024
15	Nota de Fomento	26/09/2024	26/09/2024
16	Prazo para Execução e Contrapartidas	26/09/2024	26/09/2024
17	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	28 de fevereiro de 2025	
22	Completam este Edital as seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio; Anexo II - Formulário de inscrição; Anexo III - Termo de Execução Cultural; Anexo IV - Formulário de Recurso; Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VI - Autodeclaratório; e Anexo VII - Declaração de Co-residência.		

22. Completam este Edital as seguintes anexos:  
 Anexo I - Categorias de apoio;  
 Anexo II - Formulário de inscrição;  
 Anexo III - Termo de Execução Cultural;  
 Anexo IV - Formulário de Recurso;  
 Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;  
 Anexo VI - Autodeclaratório; e  
 Anexo VII - Declaração de Co-residência.  
 Anexo VIII - Portaria/PR, em 29 de agosto de 2024.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
 ANEXO I  
 CATEGORIAS DE APOIO  
 1. RECURSOS DO EDITAL  
 O presente edital possui valor total de R\$60.384,26 (sessenta mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:  
 a) Até R\$28.316,13 (vinte e oito mil e trezentos e dezesseis reais e treze centavos) para apoio a Gravação da Noite de Talentos;  
 b) Até R\$25.276,86 (vinte e cinco mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) para apoio a produção de videoclipe;  
 c) Até R\$6.791,27 (seis mil e setecentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos) para apoio a ações de Formação Audiovisual.  
 2. DESCRICÃO DAS CATEGORIAS  
 a) Gravação da Noite de Talentos de Alto Piquiri  
 Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção e registro audiovisual da Noite de Talentos de Alto Piquiri, a ser realizada em 2024 em data previamente combinada com a Secretaria de Educação e Cultura de Alto Piquiri. O projeto deve incluir o evento de palco, som, luz e gravação audiovisual a nível profissional do momento, incluindo toda a equipe e equipamento necessários.  
 Para a categoria "Gravação da Noite de Talentos de Alto Piquiri" pode ser proponente neste Edital qualquer agente cultural residente em um município pertencente à Associação dos Municípios Entre Rios - AMERIOS, há pelo menos 01 ano.  
 b) Produção de vídeos:  
 O fomento à produção de vídeos envolve o suporte para a criação e produção de vídeos, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas obras em formato

# Publicações legais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA OU COLETIVO SEM CNPJ

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_  
Categoria: ( ) Gravação ( ) Videoclipe ( ) Formação

Nome Completo do Proponente/Coletivo: \_\_\_\_\_  
Descrição do projeto \_\_\_\_\_  
(O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto \_\_\_\_\_  
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto \_\_\_\_\_  
(Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade utilizadas no projeto \_\_\_\_\_  
Acessibilidade arquitetônica:  
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
( ) piso tátil;  
( ) rampas;  
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
( ) corrimãos e guarda-corpos;  
( ) banheiros adaptados para pessoas com deficiência;  
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
( ) assentos para pessoas obesas;  
( ) iluminação adequada;  
( ) Outra \_\_\_\_\_

Acessibilidade comunicacional:  
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
( ) o sistema Braille;  
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
( ) a audiodescrição;  
( ) as legendas;  
( ) a linguagem simples;  
( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
( ) Outra \_\_\_\_\_

Acessibilidade atitudinal:  
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Local onde o projeto será executado \_\_\_\_\_  
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_  
Equipe \_\_\_\_\_

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.  
Nome do profissional/ empresa Função no projeto CPF/CNPJ  
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101

Cronograma de Execução \_\_\_\_\_  
Descreva os passos a serem seguidos para a execução do projeto.

Atividade Geral	Descrição	Início	Fim
Ex.: Divulgação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	

Ex.: Seleção \_\_\_\_\_  
20/11/2023 Contratação de profissionais para executar o trabalho 12/11/2023

Ex.: Inscrição \_\_\_\_\_  
20/11/2023 Inscrição de alunos para a oficina 21/11/2023 30/01/2024

Contrapartida \_\_\_\_\_  
Neste campo, descreva qual, quando e onde a contrapartida será realizada, bem como o público alvo.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA \_\_\_\_\_  
Preencha a tabela informando todas as despesas do projeto.  
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, mercado local, etc).

Descrição do item	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet
Ex.: Aluguel de Câmera	R\$ 500,00	5	R\$ 2.500,00	Mercado Local

VALOR TOTAL DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
Declaro que:  
- Todas as informações pessoais inscritas aqui por mim são verdadeiras;  
- Li e concordo com todos os Termos presentes neste Edital;  
- Estou ciente de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para o Departamento de Cultura do Município.  
- Qualquer despesa de impostos do projeto provenientes de contratação, aluguel e/ou derivados são de minha inteira responsabilidade.

ASSINATURA DO PROPONENTE \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_  
Categoria: ( ) Gravação ( ) Videoclipe ( ) Formação

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Descrição do projeto \_\_\_\_\_  
(O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto \_\_\_\_\_  
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto \_\_\_\_\_  
(Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade utilizadas no projeto \_\_\_\_\_  
Acessibilidade arquitetônica:  
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
( ) piso tátil;  
( ) rampas;  
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
( ) corrimãos e guarda-corpos;  
( ) banheiros adaptados para pessoas com deficiência;  
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
( ) assentos para pessoas obesas;  
( ) iluminação adequada;  
( ) Outra \_\_\_\_\_

Acessibilidade comunicacional:  
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
( ) o sistema Braille;  
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
( ) a audiodescrição;  
( ) as legendas;  
( ) a linguagem simples;  
( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
( ) Outra \_\_\_\_\_

Acessibilidade atitudinal:  
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Local onde o projeto será executado \_\_\_\_\_  
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_  
Equipe \_\_\_\_\_

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.  
Nome do profissional/ empresa Função no projeto CPF/CNPJ  
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101

Cronograma de Execução \_\_\_\_\_  
Descreva os passos a serem seguidos para a execução do projeto.

Atividade Geral	Descrição	Início	Fim
Ex.: Divulgação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	

Ex.: Seleção \_\_\_\_\_  
20/11/2023 Contratação de profissionais para executar o trabalho 12/11/2023

Ex.: Inscrição \_\_\_\_\_  
20/11/2023 Inscrição de alunos para a oficina 21/11/2023 30/01/2024

Contrapartida \_\_\_\_\_  
Neste campo, descreva qual, quando e onde a contrapartida será realizada, bem como o público alvo.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA \_\_\_\_\_  
Preencha a tabela informando todas as despesas do projeto.  
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, mercado local, etc).

Descrição do item	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet
Ex.: Aluguel de Câmera	R\$ 500,00	5	R\$ 2.500,00	Mercado Local

VALOR TOTAL DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
Declaro que:  
- Todas as informações pessoais inscritas aqui por mim são verdadeiras;  
- Li e concordo com todos os Termos presentes neste Edital;  
- Estou ciente de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para o Departamento de Cultura do Município.  
- Qualquer despesa de impostos do projeto provenientes de contratação, aluguel e/ou derivados são de minha inteira responsabilidade.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_  
Categoria: ( ) Gravação ( ) Videoclipe ( ) Formação

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica ( ) Coletivo sem CNPJ

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

( ) ETAPA I - ANÁLISE DE MÉRITO ( ) ETAPA II - ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Seleção, \_\_\_\_\_  
Com base no resultado prévio divulgado na referida etapa de seleção, venho solicitar revisão, com a justificativa de: \_\_\_\_\_  
Termos em que peço deferimento. \_\_\_\_\_  
(se necessário anexar documentos solicitados) \_\_\_\_\_  
(Município e data) \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
ANEXO III  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2024 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES:  
1.1 O [MUNICÍPIO], neste ato representado pelo [PREFEITO MUNICIPAL], Senhor(a) [NOME], e o(a) AGENTE CULTURAL, [NOME DO AGENTE], portador(a) do CPF nº [NÚMERO], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO], CEP: [CEP], telefone: [TELEFONE], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:  
2. PROCEDIMENTO  
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata os incisos I e III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto De Fomento).  
3. OBJETO  
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].  
4. RECURSOS FINANCEIROS  
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [VALOR] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).  
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [CONTA], para recebimento e movimentação.  
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.  
6. OBRIGAÇÕES  
6.1 São obrigações do(a) [ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:  
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;  
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;  
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;  
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;  
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;  
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.  
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:  
I) executar a ação cultural aprovada;  
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;  
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada no Termo de Execução Cultural;  
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;  
V) prestar informações à [ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;  
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;  
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;  
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;  
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;  
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;  
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES  
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.  
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:  
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e  
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.  
7.3 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:  
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;  
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;  
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.  
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:  
- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou  
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.  
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:  
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;  
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou  
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.  
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:  
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou  
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.  
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.  
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:  
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou  
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.  
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:  
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;  
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou  
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.  
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.  
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.  
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.  
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.  
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL  
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.  
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:  
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e  
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.  
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.  
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.  
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.  
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.  
9. TITULARIDADE DE BENS  
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição.  
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.  
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL  
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:  
I - extinto por decurso de prazo;  
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;  
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou  
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:  
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;  
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;  
c) violação da legislação aplicável;  
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;  
e) má administração de recursos públicos;  
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;  
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;  
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.  
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.  
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.  
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.  
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.  
11. SANÇÕES  
11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.  
11.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.  
12. VIGÊNCIA  
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].  
14. PUBLICAÇÃO  
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO].  
15. FORO  
15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.  
[MUNICÍPIO], [INDICAR DIA, MÊS E ANO].  
[AUTORIDADE]  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

NOME DO GRUPO: \_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO: \_\_\_\_\_  
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico supracitado, elegem a pessoa acima indicada como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.  
NOME DO INTEGRANTE \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_  
[Inserir quantas linhas forem necessárias]  
[LOCAL]  
[DATA]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
ANEXO VI  
AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital \_\_\_\_\_ que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO E/OU INDÍGENA).  
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.  
ASSINATURA DO DECLARANTE \_\_\_\_\_  
DATA \_\_\_\_\_  
LOCAL \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
NOME DO TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
Declaro para os devidos fins, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.  
Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.  
[LOCAL E DATA]

Assinatura do Titular \_\_\_\_\_  
ATENÇÃO:  
Essa declaração só terá validade se for apresentada com a cópia do comprovante de endereço informado, em nome do titular que assina a declaração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08  
Rua Sertão Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141  
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná  
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

### ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DISPENSA Nº 030/2024 PROCESSO Nº 074/2024

Às 15h00min do dia 02 de setembro de 2024, em atenção ao solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria nº 205/2024, de 01 de julho de 2024, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (dispena.altopiquiri@gmail.com) ou poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis, dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 14:00hrs do dia 02/09/2024 para contratação de empresa para contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis.



O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, edição do dia 27/08/2024, bem como no Portal da Transparência desta Prefeitura e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 27/08/2024.

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentou-se como proponente as empresas:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA	
	VALOR TOTAL	ENVIO DO EMAIL
ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME CNPJ: 49.848.607/0001-15	R\$ 48.026,80	13h36min

Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.

Ato contínuo foi analisado a proposta e documentação, após verificado, a proponente ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ: 49.848.607/0001-15, foi a única empresa a apresentar a proposta. Com relação aos documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos de habilitação estão em conformidade com o edital de licitação, o Agente de Contratação e os membros da comissão, julgaram a seguinte proponente, e assim ficou a fase de julgamento, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA	SITUAÇÃO JULGAMENTO
		VALOR TOTAL	
1º	ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME CNPJ: 49.848.607/0001-15	R\$ 48.026,80	VENCEDORA

Assim sendo, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP inscrita no CNPJ: 12.232.478/0001-26 com o valor total de sua proposta de R\$ 48.026,80 (quarenta e oito mil, vinte e seis reais e oitenta centavos), para a contratação de empresa para fornecimento de materiais para a iluminação pública, conforme anexo I do edital, no qual havia aberto com o valor total de R\$ 54.576,00(cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais). Devendo ser contratada com base no art. 75, I, da lei 14.133/21.

Assim deu-se por encerrada a sessão, os trabalhos, eu LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros desta comissão.

Luiz Aparecido Rabelo Junior  
Agente de Contratação

Jefferson Xavier de Oliveira  
Membro da comissão

Patrícia Alves Teixeira  
Membro da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 228/2024  
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Jorge Callegari Oliveira, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Jorge Callegari Oliveira, Portador da Carteira de Identidade RG nº 9.526.815-3, relativas ao período aquisitivo 02/08/2021 a 01/08/2022 por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo do mesmo a partir de 02 de setembro de 2024.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.  
Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2024  
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor ELIAS SENA BARBOSA, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a o servidor ELIAS SENA BARBOSA, Portador da Carteira de Identidade RG nº 7.358.825-9, relativas ao período aquisitivo 06/06/2023 a 05/06/2024, por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 02 de setembro de 2024.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.  
Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2024  
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Valdeci Mariano, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Valdeci Mariano, Portador da Carteira de Identidade RG nº 15.379.026, relativas ao período aquisitivo 11/01/2022 a 10/01/2023 por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo do mesmo a partir de 02 de setembro de 2024.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.  
Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 1057/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER férias, aos servidores lotados no Centro Odontológico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de férias
Marilza Santaneli de Souza	782.xxx.xxx-68	Aux. Saúde Bucal	25/07/2022-24/07/2023 (20 dias) restantes	23/09/2024-12/10/2024
Ister Galixto Ribeiro Brandani	703.xxx.xxx-91	Dentista 40 h	06/06/2023 – 05/06/2024 (30 dias) regulamentares	23/09/2024-07/10/2024

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 061/2024 DE 29 DE AGOSTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

Considerando, a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 004/2010 e Decreto nº 280/2018, que disciplina a metodologia e os procedimentos da Progressão Horizontal dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, considerando que a Progressão Horizontal consiste na mudança do servidor estável da referência em que se encontra para o nível imediatamente superior, na mesma referência de seu cargo efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Mediante a apresentação de títulos na área específica de atuação no cargo de concurso e após análise e aprovação da Comissão de Avaliação de Títulos, promover os servidores abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior, conforme o quadro abaixo:

Servidor	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Décio Gabriel de Souza	Mecânico	Nível B	Nível C
Eduardo Garcia Catábriga	Eletricista Automotivo	Nível B	Nível C
Kelen Kristiany Sanches de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível C
Maria Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível C
Sirlene Pereira de Lima	Mendeirista	Nível B	Nível C
Vinicius de Almeida	Mecânico	Nível B	Nível C
Yara Diacol Sobrinho Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível A

Indeferido conforme art. 14º do Decreto nº 280/2018

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 930249

Número da Compra no Compras Net Nº 90000

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024

1.1. A CÂMARA DE VEREDADORES DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 00.3383899/0001-57, sediado à Avenida Marília, nº 1890, bairro Centro, Mariluz-PR, representado por seu Presidente Marcos Antônio Valério, conforme autorização expedida no Processo n.º 18/2024, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM TIPO: Menor Preço POR ITEM.

DATA DA ABERTURA: 06 de setembro de 2024.

HORÁRIO DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras executivas/poltronas para atender as demandas da Câmara Municipal de Mariluz-PR, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência da Câmara Municipal, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Juliana.

Mariluz, 02 de setembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO

Presidente da Câmara Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 336/2024

DATA – 02/09/2024

SUMULA – Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Analia Romão Dias, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 26/08/24 a 24/09/24;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagirão a 26/08/24.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 02 de Setembro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO CONTRATUAL Nº 164/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 292/2024, do Edital de Condição Pública nº 009/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90

Contratada: DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 40.949.543/0001-74

Objeto do Contrato: construção de uma rampa de acesso e circulação de pedestres, constituído de estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica com área construída de 135,91 m², no Centro Náutico e Recreativo de Guaíra, Cidade de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 292/2024.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 27 de novembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 29 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 166/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 297/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90

Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, CNPJ nº 09.676.633/0001-99

Objeto do Contrato: prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, (execução dos exames listados no Anexo 1 deste contrato) nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/03/2016.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o aumento do valor limite máximo mensal que poderá ser pago à contratada, pela execução do objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 297/2024.

Do Acréscimo do Valor: conforme justificativas e autorizações expostas no memorando interno nº 77/22/2024, fica aumentado, a partir desta data, o valor limite máximo mensal estipulado no contrato original, passando a cota máxima mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 165/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2024, do Edital de Tomada de Preços nº 004/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90

Contratada: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 43.122.544/0001-39

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de construção de quadra coberta em estrutura metálica e piso de concreto armado, localizado à Rua ARMINIO SILVIO FRITZ, bairro São Domingos, nesta cidade de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R\$ 102.429,00 (cento e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais), correspondente ao percentual de 11,87% do valor total original contratado, que é de R\$ 863.140,89 (oitocentos e sessenta e três mil, cento e quarenta reais e oitenta e nove centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R\$ 965.569,89 (novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 30 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3792024

Pregão Eletrônico nº 130/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA, CNPJ nº 05.700.700/0001-02.

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 02 de setembro de 2024 e término em 02 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3802024

Pregão Eletrônico nº 130/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: LEANDRO PEREIRA SILVA LTDA, CNPJ nº 47.121.104/0001-18.

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 1.436.700,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 02 de setembro de 2024 e término em 02 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2024

Pregão Eletrônico nº 130/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: ANGELO LIMA E CIA LTDA, CNPJ nº 82.420.043/0001-90.

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 1.436.700,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 02 de setembro de 2024 e término em 02 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2024

Pregão Eletrônico nº 130/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: IRONTEC METALURGICA E ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ nº 43.923.292/0001-47.

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 14.860,00 (quatorze mil, oitocentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 02 de setembro de 2024 e término em 02 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 337/2024

DATA – 02/09/2024

SUMULA – Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Analia Romão Dias, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 25/09/24 a 24/10/24;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 02 de Setembro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/2024

DATA – 02/09/24

SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora Analia Romão Dias, por um período de 90 dias, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 24/11/24 a 21/02/25;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 02 de Setembro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2024

DATA – 02/09/24

SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora Analia Romão Dias, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2008/2013, a partir de 25/10/24 a 23/11/24;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 02 de Setembro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2024

DATA – 02/09/24

SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora Analia Romão Dias, por um período de 90 dias, referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 22/02/25 a 22/05/25;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 02 de Setembro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2024

DATA – 02/09/24

SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora Analia Romão Dias, por um período de 90 dias, referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 22/02/25 a 22/05/25;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 02 de Setembro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2024

DATA – 02/09/24

SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora Analia Romão Dias, por um período de 90 dias, referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 22/02/25 a 22/05/25;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 02 de Setembro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2024

DATA – 02/09/24

SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 341/2024  
DATA – 02/09/2024  
SUMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Grazielle Ribeiro, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 02/09/24 a 01/10/24;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 02 de Setembro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2024  
DATA – 02/09/2024

SUMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Sergio Aparecido Dias do Carmo, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 05/09/24 a 04/10/24;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 02 de Setembro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2024  
DATA – 02/09/24

SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora Maria de Lourdes Pleroni, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2017/2022, a partir de 09/09/24 a 18/09/24;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 02 de Setembro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 77/2024

Inexigibilidade nº 12/2024

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA

Contratada: SAOP – SERVIÇOS MÉDICOS E ANESTESIOLÓGICOS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola por o período 01 (um) mês, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para o seguinte serviço médico: Anestesiista.

Valor Total: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Vigência: 02/09/2024 a 30/09/2024.

Autorização: 02/09/2024.

Data de Assinatura: 02/09/2024.

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 200/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 30/2024, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 30/2024, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de som, sonorização ambiente, palco profissional de grande porte, painéis de LED e carros som para atender aos eventos programados pela Prefeitura Municipal de Pérola, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNecedores VALOR TOTAL R\$

ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA 05722374997 35.100,00

CHAGAS EVENTOS LTDA 191.350,00

26.591.505 EDVALDO GARCIA OLIANI 96.096,80

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 02 de setembro de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 201/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 37/2024, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 37/2024, que tem por objeto a Aquisição de veículo destinado ao transporte sanitário, atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA Nº 506/2023 e contrapartida municipal, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNecedores VALOR TOTAL R\$

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA 69.680,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 02 de setembro de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 512/2024

Nomeia o Senhor MARLON FABRICIO SOUZA STOCHI para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;

CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;

CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e pericia médica.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear o Senhor MARLON FABRICIO SOUZA STOCHI, portador da Cédula de identidade sob o nº 10.434.333-3-SESP/PR, inscrito no CPF nº 082.346.699-16, para exercer o cargo de Motorista, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 02 de setembro de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 513/2024

Nomeia o Senhor ROGERIO LONGO RODRIGUES para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;

CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;

CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e pericia médica.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear o Senhor ROGERIO LONGO RODRIGUES, portador da Cédula de identidade sob o nº 10.286.416-6-SESP/PR, inscrito no CPF nº 080.147.429-90, para exercer o cargo de Motorista, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 02 de setembro de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 514/2024

Nomeia o senhor GILSON BRAGANÇA DA SILVA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;

CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;

CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e pericia médica.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear o senhor GILSON BRAGANÇA DA SILVA, portador da Cédula de identidade sob o nº 8.722.960-2-SESP/PR, inscrito no CPF nº 040.040.179-71, para exercer o cargo de Professor (a), em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 02 de setembro de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 515/2024

Nomeia a senhora PATRICIA GIMENES LONGO PEREIRA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;

CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;

CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e pericia médica.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a senhora PATRICIA GIMENES LONGO PEREIRA, portadora da Cédula de identidade sob o nº 10.355.776-3-SESP/PR, inscrito no CPF nº 090.279.979-77, para exercer o cargo de Professor (a), em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 02 de setembro de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 516/2024

Nomeia o Senhor JHONATAN LEAL DE CARLOS para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;

CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;

CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e pericia médica.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear o Senhor JHONATAN LEAL DE CARLOS, portador da Cédula de identidade sob o nº 090.991.139-86-SESP/PR, inscrito no CPF nº 090.991.139-86, para exercer o cargo de Vigilante, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 02 de setembro de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 517/2024

Nomeia MARIA LUCIA CARDOSO COSTA BIZARI para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;

CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;

CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e pericia médica.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear MARIA LUCIA CARDOSO COSTA BIZARI, portadora da Cédula de identidade sob o nº 026.554.879-43-SESP/PR, inscrito no CPF nº 026.554.879-43, para exercer o cargo de Técnico(a) em Enfermagem, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 02 de setembro de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 518/2024

Nomeia KARINA EDUARDA COELHO DE OLIVEIRA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;

CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;

CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e pericia médica.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear KARINA EDUARDA COELHO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de identidade sob o nº 13.402.405-4-SESP/PR, inscrito no CPF nº 105.032.539-79, para exercer o cargo de Técnico(a) em Enfermagem, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 02 de setembro de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 519/2024

Nomeia o Senhor GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;

CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;

CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e pericia médica.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear o Senhor GEOCLEBSON, portador da Cédula de identidade sob o nº 9.391.488-SDS/PE, inscrito no CPF nº 115.013.544-18, para exercer o cargo de Enfermeiro(a), em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 02 de setembro de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 520/2024

Nomeia a senhora AMANDA FLORENCIO BRUNO para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;

CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;

CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e pericia médica.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a Senhora AMANDA FLORENCIO BRUNO, portadora da Cédula de identidade sob o nº 046.833-2-SESP/PR, inscrito no CPF nº 111.199.789-63, para exercer o cargo de Atendente Geral, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 02 de setembro de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 521/2024

Exonera PABLO HUALISON XAVIER DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Recepção do PSF – Marli Saíla Montana do Lago Albuquerque e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).

RESOLVE:

Art. 1º) Exonerar PABLO HUALISON XAVIER DA SILVA, matrícula nº 2609-3, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Recepção do PSF – Marli Saíla Montana do Lago Albuquerque, Símbolo CC-7, a partir de 02 de setembro de 2024.

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 160, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44) 3565-1104, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 1.132.369-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 238.676.809-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023), com as seguintes condições:

## 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente licitada dos Itens 124, 126, 132, 144 e 146, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023), considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade a aquisição dos produtos.

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$173.690,52 (cento e setenta e três mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 176.845,48 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), considerando o acréscimo de R\$3.154,96 (três mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), referente ao aditivo de 25% dos itens do contrato, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Aditivada	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
124	COPO DE VIDRO 200 ML	UNIDADE	7	NADIR	1,80	12,60
126	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	300	VIDA	2,54	762,00
132	ESPONJA DE Lã DE AÇO CARBONO ABRASIVO PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM EM PACOTE COM 8 UNIDADES PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	150	ASSOLAN	2,79	418,50
144	LEITEIRA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LIT	UNIDADE	1	LUMILUZ	39,36	39,36
146	LIMPADOR INSTANTANEO LIMPEZA PESADA, COMPOSTO DE TENSIOATIVO NÃO IONICO, COADJUVANTES, EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	1	OBOA	7,69	1.922,50

## 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023.

## 5.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023.

Tüneiras do Oeste, 02 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal  
ContratanteNELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP  
Nelson Moreira dos Santos  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Diego Silva dos Santos  
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR2. \_\_\_\_\_  
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo  
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PRMUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCIANA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 26, Centro, na cidade de Tüneiras do Oeste, com telefone de contato (44)3653-1428, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador(a) da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023), com as seguintes condições:

## 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado referente aos Itens 18 considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar será conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade	Preço Unitário Anterior (R\$)	Preço Unitário Atual (R\$)	Aumento (%)
18	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO COM 500 GR, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABC E DO MINISTERIO DA AGRICULTURA	MANDELA	KG	15,96	19,56	25%

## 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 021/2024, com base no art. 65, II, d, na Lei nº 8.666/1993, no e no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 21/08/2024.

## 4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 140/2023.

Tüneiras do Oeste, 02 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal  
ContratanteCOMERCIO DE ALIMENTOS  
FRANCIANA LTDA. – EPP  
Sylvio Piccinin Neto  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Isabele Brasil da Silva  
R.G. : 13.797.370-7 SSP/PR2. \_\_\_\_\_  
Nome: Diego Silva dos Santos  
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 329/2024

Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tüneiras do Oeste no mês de AGOSTO de 2024, conforme preconiza a Lei Ordinária nº 002/2013; TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tüneiras do Oeste.

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1 ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tüneiras do Oeste;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tüneiras do Oeste, durante o período de 01/08/2024 a 31/08/2024, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.

Art.2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram os seguintes:

Nº	NOME	DIÁRIAS
001	ANA PAULA DE ANDRADE NICOLAU	02
002	DAIANE COSTA BISPO	02
003	EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS	07
004	RUBENS BARBOSA DE MATOS	06
005	DOUGLAS GAZONI	03
006	TAKETOSHI SAKURADA	02
007	JOAQUIM JOSE RIBEIRO DE SOUZA	01
008	CAMILA ZANETI GERHARDT	02
009	WILSON JOSE FRANCISCO	03
010	JOAO BATISTA DOS SANTOS	03
011	GILMAR RAMOS	03

Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto à Divisão de Tesouraria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tüneiras do Oeste, PR, 02 de setembro de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA  
PREFEITO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 44/2024

Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, e, CONSIDERANDO o contido no art. 11, da Resolução nº 01/2008, de 04 de julho de 2008, alterada pela Resolução nº 05/2013, de 19 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO solicitação subscrita pelo Vereador ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALTAIR BORTOLATTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.360.947-5/ SSP-PR, inscrito no CPF nº 614.552.619-04, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar – símbolo CC-01, lotado no Gabinete do Vereador Antonio Aparecido dos Santos – Pé Duro, a partir do dia 02 setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 02 de setembro de 2024.

Cleobá dos Pneu  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

E-mail: recursorhumano@brasilandiasul.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 196/2024

Súmula: Exonerar, a pedido, Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do

Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º

536/2024, de 28/08/2024.

## RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, senhora **Lucélia Aparecida Gimenes Marcolino**, portadora da CI-RG n.º 7.\*\*\*.\*\*\*-0 - SSP/PR., inscrita no CPF/MF n.º 030.\*\*\*.\*\*\*-47, no Cargo de Provedor em Comissão de Secretário de Planejamento, lotada na Secretaria de Planejamento, símbolo S-02, retroagindo a partir de 31 de Agosto de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos

02 de setembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

E-mail: recursorhumano@brasilandiasul.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 197/2024

Súmula: Exonerar, a pedido, Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do

Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º

535/2024, de 28/08/2024.

## RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, senhora **Valquíria Tabor da Fros**, portadora da CI-RG n.º 7.\*\*\*.\*\*\*-6 - SESP/PR., inscrita no CPF/MF n.º 046.\*\*\*.\*\*\*-84, no Cargo de Provedor em Comissão de Divisão de Imprensa, lotada na Secretaria de Governo, símbolo CC-03, retroagindo a partir de 31 de Agosto de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos

02 de setembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.034/2024

Homologação e julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 029/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 029/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de reforma e revitalização da Academia de Calistenia do Bosque Urupuru, localizado na Av. Apucarana, s/nº, Zona V, município de Umuarama – PR, conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 29 de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

## PORTARIA Nº 198/2024.

Súmula: Exonerar o servidor público municipal, e dá outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO O requerimento protocolado sob n.º 540/2024 de 30/08/2024.

## RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido do Servidor Público Municipal senhor **Eugênio Cipriano da Cruz**, portador da CI-RG n.º 10.\*\*\*.\*\*\*-6 - SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 073.\*\*\*.\*\*\*-14, no Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Endemias, lotada na secretaria de saúde, símbolo CC-03, a partir de 02 de Setembro de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos

02 de Setembro de 2024.

Alex Antônio Cavalcante

Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 24.07.0052.001.00067-3, em face do fornecedor **SOLUÇÕES HOSPITALAR**, CNPJ n. 54.215.396/0001-13, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 02 de setembro de 2024

*Eduardo Henrique Ceranto*  
Eduardo Henrique Ceranto  
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
Procon - Umuarama

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 24.08.0052.001.00132-3, em face do fornecedor **NACIONAL MÍDIA COMUNICAÇÃO ONLINE**, CNPJ n. 15.152.757/0001-78, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 02 de setembro de 2024

*Eduardo Henrique Ceranto*  
Eduardo Henrique Ceranto  
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
Procon - Umuarama

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 24.07.0052.001.00370-3, em face do fornecedor **M E R CONSULTORIA**, CNPJ n. 55.440.881/0001-53, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 02 de setembro de 2024

*Eduardo Henrique Ceranto*  
Eduardo Henrique Ceranto  
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
Procon - Umuarama

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 004 ao Contrato nº 246/2021

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: DAVANTI ENGENHARIA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de agosto de 2025.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 09/08/2024

Umuarama, 02 de setembro de 2024

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário de Administração

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/31  
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, EM CARÁTER EMERGENCIAL das empresas, FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA e CIRURGICA CURITIBA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, para o fornecimento de Curativos Especiais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Umuarama – Pr., nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 141.497,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais).  
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/08/31, de 07 de agosto de 2024, anexo, nos termos do inciso VIII, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.  
Umuarama, 30 de agosto de 2024.  
EDSON DOS SANTOS SOUZA  
Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
P O R T A R I A Nº 2.032/2024  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 041/2024 – PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 041/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e Unidades de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Unidades Educacionais e das demais Secretarias do Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: N83 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com os itens: 02, 25, 60, 63, 64, 65, 75, 79, 80; NYEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, para o item 08; ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, para os itens 11, 16, 17; SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, para os itens 28, 42; CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, para os itens 09, 12, 14, 15, 21, 27, 44, 46; EXPRESSO PAPEL LTDA, para os itens 36, 58; PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI – EPP, para o item 33; 53.891.930 THAYNARA JACKELINE DE LIMA SILVEIRA, para o item 48; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, para o item 29; SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO, para os itens 10, 22, 23, 24, 26, 32, 37, 38, 40, 41, 43, 45, 66, 81; T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, para os itens 18, 20, 30, 35, 49, 50, 51, 52, 56; ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME, para o item 74; POLLYANA INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA, para os itens 70, 71; RAJUMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03658540994, para os itens 77, 78; KF ANTONELLI LTDA, para os itens 61, 62; C/H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 13, 19, 39, 47, 59, 72, 73; GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para os itens 68, 69; COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP, para os itens 57, 76; ÁGUIA COMERCIAL LTDA, para os itens 34, 53, 54, 55, 67, 82.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 29 de agosto de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
P O R T A R I A Nº 2.033/2024  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 098/2024 – PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 098/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de bicicletas para a premiação do Programa PROERD e de empresa especializada na modalidade de locação de equipamentos de som, vídeo, iluminação e cadeiras para a realização da solenidade de formatura do PROERD. Este evento contará com a presença de todos os alunos das turmas de 5º ano do Ensino Fundamental das escolas do município sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como toda a equipe gestora envolvida, incluindo professores, coordenadores, diretores, secretários e autoridades locais, tendo sido declaradas vencedoras as empresas FORTE EPI LTDA, para o lote 01; VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para o lote 03.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 29 de agosto de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2.040/2024  
Concede Progressão na Carreira no avanço vertical aos profissionais da Educação.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,  
R E S O L V E :  
Art.1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de setembro/2022 a setembro/2024, os quais ficam enquadrados, a partir de setembro/2024, para percibimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nas seguintes classes:  
NOME DO PROFESSOR (A) Matrícula Data de admissão Classe de avanço em setembro de 2024  
Alessandra Regina da Silva Guesaldo 997791 03/02/2015 NIV C 18  
Ana Maria da Silva Fernandes 899312 15/09/2009 NIV C 21  
Andrea Chiodi Gaspar da Silva 996001 02/09/2013 NIV C 19  
Elaine Natália Ferrarezi Lavagnoli 861772 16/05/2013 NIV C 19  
Elisângela da Silva Sousa Joaquim 917821 21/09/2009 NIV C 21  
Marinilda Adamek de Jesus Assis 946171 06/09/2011 NIV C 20  
Olinda de Souza Caldas Bravin 851701 01/03/2001 NIV C 25  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de setembro de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/40  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 210/2024  
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CLINICA SAKUMOTO LTDA, para a prestação de serviços de eletroencefalografia membros superiores e inferiores (unilateral) em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 009/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 214.521,60 (duzentos e quatorze mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos)  
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/08/40 de 12 de agosto de 2024, anexo.  
UMUARAMA, 30 DE AGOSTO DE 2024.  
EDSON DOS SANTOS SOUZA  
Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/44  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 211/2024  
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CARDI – CENTRO AVANÇADO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO LTDA, para a prestação de serviços de ultrassonografia Mamária Bilateral; Enema opaco; Histerossalpingografia; Uretrocistografia miccional; Uretrocistografia miccional ( infantil ); Uretrocistografia miccional e retrógrada; Urografia excretora em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 553.432,80 (quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)  
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/08/44 de 12 de agosto de 2024, anexo.  
UMUARAMA, 30 DE AGOSTO DE 2024.  
EDSON DOS SANTOS SOUZA  
Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/43  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2024  
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CARDI – CENTRO AVANÇADO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO LTDA, para a prestação de serviços de Mamografia Bilateral para Rastreamento; Tomografia Computadorizada do Pescoço; Tomografia Computadorizada de tórax; Tomografia Computadorizada de coluna lombo-sacra com ou sem contraste; Tomografia Computadorizada de coluna cervical; Tomografia Computadorizada de face/ seios da face/ articulações temporomandibulares; Tomografia Computadorizada de abdômen superior; Tomografia Computadorizada de articulações de membro inferior; Tomografia Computadorizada de pelve/ bacia/ abdômen inferior; Tomografia Computadorizada de coluna torácica c/ ou s/ contraste; Tomografia Computadorizada de segmentos apendiculares - (braço, antebraço, Mão, coxa, perna, pé); Tomografia Computadorizada de articulações de membro superior; Tomografia Computadorizada de Sela Turca em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 006/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 328.356,00 (trezentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais)  
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/08/43 de 12 de agosto de 2024, anexo.  
UMUARAMA, 30 DE AGOSTO DE 2024.  
EDSON DOS SANTOS SOUZA  
Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/42  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213/2024  
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa L M MENEGASSO & CIA LTDA, para prestação de serviços de Fisioterapia Ambulatorial em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 009/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 202.621,92 (duzentos e dois mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)  
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/08/42 de 12 de agosto de 2024, anexo.  
UMUARAMA, 30 DE AGOSTO DE 2024.  
EDSON DOS SANTOS SOUZA  
Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/38  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 214/2024  
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. THAIS CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 32.199,60 (trinta e dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).  
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/08/38 de 12 de agosto de 2024, anexo.  
UMUARAMA, 30 DE AGOSTO DE 2024.  
EDSON DOS SANTOS SOUZA  
Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
Republicar por incorreção  
PORTARIA Nº 1.900/2024  
Altera a Portaria n.º 1.415/2024 que concedeu Adicional Insalubridade à servidora MARIANA FERREIRA GONÇALVES.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.415/2024 que concedeu Adicional Insalubridade à servidora MARIANA FERREIRA GONÇALVES, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Conceder à servidora MARIANA FERREIRA GONÇALVES, matrícula nº 1081787, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.444.760-3-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 143.082.559-61, nomeada em 03 de junho de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 01 de agosto de 2024." Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de agosto de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2.035/2024  
Concede licença maternidade a servidora LIGIA APARECIDA RIBEIRO DE ALVARENGA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art.1º Conceder a servidora LIGIA APARECIDA RIBEIRO DE ALVARENGA, matrícula 1080528, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.030.168-7 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 071.041.219-35, nomeada em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 29 de agosto de 2024 à 24 de fevereiro de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2.036/2024  
Demitir a pedido ROSELI APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art.1º Demitir a pedido, ROSELI APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 407.851-2-SESP/PR, inscrita no CPF nº 046.707.949-81, admitida em 01 de fevereiro de 2024, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS- RAE, regime administrativo especial - edital nº 159/2023 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de setembro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 06/2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2.037/2024  
Concede licença luto ao servidor HÉLIO DE FREITAS RODRIGUES.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art.1º Conceder ao servidor HÉLIO DE FREITAS RODRIGUES, matrícula 946331, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.501.042-7 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 387.955.311-49, nomeado em 12 de setembro de 2011 para ocupar o cargo de carreira de Pintor Letrista pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, licença luto por 8 (oito) dias no período de 28 de agosto de 2024 à 04 de setembro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2.039/2024  
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora LUZIA STEVANATO ARAUJO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art.1º Alterar a contar de 20 de agosto de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora LUZIA STEVANATO ARAUJO, matrícula 941291, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.491.449-2-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 599.887.549-49, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 12.384/2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de setembro de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

# Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

UMUARAMA  
**Ilustrado**  
pelo WhatsApp

# 44-9.9913-0130